



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.039 - sexta-feira, 5 de maio de 2023

27 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 15.558, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020, que atualizou a regulamentação da Lei n. 3.612, de 30 de abril de 1999.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Insere o inciso XIX ao art. 3º e acrescenta o art. 24-A e seus parágrafos, os arts. 37-A ao 37-E e o art. 66-A e o anexo XIII ao Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e suas alterações, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental (SILAM) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), com a redação que se segue:

"Art. 3º (...);

(...);

XIX - Irregularidades Ambientais: ações que impliquem em prestação de falsa informação, descumprimento às condicionantes de Licenças e Autorizações, assim como o descumprimento da legislação ambiental vigente nas esferas municipal, estadual e federal.

(...);

"Art. 24-A. A renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Ambiental Simplificada (LAS) de que tratam o § 2º e o § 4º do art. 24 será automática, desde que sejam observados, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I - O empreendimento e/ou atividade esteja classificado como de potencial poluidor pequeno ou médio, conforme descrição prevista nos anexos III a IX deste Decreto.

II - Não envolva ampliação do empreendimento e/ou atividade, revisão das condicionantes ou qualquer alteração do objeto do licenciamento;

III - Não possua condicionantes na Licença a ser renovada que exijam ações de automonitoramento;

IV - Durante o prazo de validade da licença a ser renovada não tenha ocorrido irregularidade ambiental no empreendimento e/ou atividade;

V - Não tenha ocorrido alteração da legislação ambiental aplicável ao empreendimento e/ou atividade ao longo do período de validade da licença a ser renovada.

§ 1º Os pedidos de renovação automática deverão ser solicitados via requerimento, acompanhado de toda a documentação exigida neste Decreto, e da seguintes declarações:

I - Declaração do responsável legal e do responsável técnico do empreendimento e/ou atividade de que não houve ampliação ou alteração do empreendimento e/ou

atividade;

II - Declaração do responsável técnico de que a atividade atende de forma integral a todas as condicionantes ambientais estabelecidas na licença a ser renovada, e que os sistemas de controle ambiental estão íntegros e operam de maneira eficiente.

§ 2º Os pedidos de renovação de Licença de Operação (LO) e Licença Ambiental Simplificada (LAS) em andamento no Órgão Ambiental Municipal na data de publicação deste Decreto, poderão ser concluídos nos termos das normas vigentes na data de sua instrução ou nos termos deste Decreto.

§ 3º Caso opte, é facultado ao requerente, requerer a migração para o modelo automático de renovação das Licenças Ambientais, desde que solicitado na forma prevista no § 1º e atendidas às exigências previstas no caput deste artigo, e as demais solicitações do Órgão Ambiental Municipal já constantes do processo de licenciamento ambiental.

§ 4º É facultado ao Órgão Ambiental Municipal proceder o ajuste dos processos, ainda que sem a solicitação de que trata o § 2º deste artigo, se assim for considerado conveniente para a celeridade administrativa, eficiência ou economia processual.

§ 5º Nos casos de solicitação de migração dos pedidos de renovação de Licença de Operação (LO) e Licença Ambiental Simplificada (LAS) em trâmite para a modalidade de renovação automática, fica dispensada a necessidade de recolhimento de nova taxa, desde que o pagamento da taxa referente ao pedido de renovação tenha sido efetuado antes da solicitação de migração.

§ 6º Até a implantação de Sistema Digital de Licenciamento Ambiental, o Órgão Ambiental terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a expedição de Licenças emitidas na modalidade renovação automática.

§ 7º As Licenças renovadas automaticamente devem ser emitidas adotando-se o prazo de validade mínimo exigido para a modalidade em que se enquadra.

§ 8º As Licenças Ambientais com renovação automática estarão sujeitas à auditoria e fiscalização ambiental, em procedimentos definidos pelo Órgão Ambiental Municipal.

§ 9º A verificação de irregularidades ambientais ensejará na expedição de notificação solicitando as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no prazo de 20 dias úteis.

§ 10º Em caso de permanência das irregularidades depois de decorrido o prazo da notificação será procedida a paralisação imediata da atividade e a suspensão e/ou o cancelamento da Licença Ambiental com a exigência da abertura de pedido de regularização ambiental, nos termos do art. 38 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis."

(...);

"Art. 37-A. A concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) das atividades de pequeno potencial poluidor relacionadas no Anexo XIII e exclusivamente classificadas como de micro ou pequeno porte, ocorrerá no formato por Adesão e Compromisso, mediante o aceite do protocolo do requerimento contendo as documentações exigidas pelo Anexo I e a assinatura, pelo empreendedor e pelo responsável técnico, do Termo de Adesão e Compromisso de atendimento aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pelo Órgão Ambiental Municipal, atestando a viabilidade ambiental, a localização, e autorizando a instalação e a operação do empreendimento e/ou atividade.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

§ 1º A Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC) não dependerá de prévia vistoria do Órgão Ambiental Municipal, desde que o procedimento de licenciamento esteja munido dos estudos e/ou projetos ambientais prévios elencados como documentação específica para cada atividade nos anexos III a IX deste Decreto, que devem ser elaborados por responsável técnico habilitado.

§ 2º Os empreendimento e/ou atividades que demandem supressão de espécies arbóreas ou de formações de maciços vegetais nativos primários ou secundários deverão apresentar o respectivo pedido de Autorização para Supressão, expedida pelo Órgão Ambiental Municipal, no ato do protocolo da Licença Ambiental Simplificada (LAS).

§ 3º A emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) não autoriza a supressão de espécies arbóreas ou de formações de maciços vegetais nativos primários ou secundários, ficando condicionado o início da instalação do empreendimento à obtenção da devida Autorização para Supressão.

§ 4º Até a implantação de Sistema Digital de Licenciamento Ambiental, o Órgão Ambiental terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a expedição de Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC).

Art. 37-B. O Órgão Ambiental Municipal elaborará Termos de Referência contemplando os critérios, as medidas preventivas e mitigadoras, as condicionantes específicas para instalação e operação, bem como as ações de monitoramento ambiental dos empreendimentos e/ou atividades licenciados mediante Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC).

§ 1º O cumprimento ao estabelecido pelos Termos de Referência mencionados no *caput* deste artigo será obrigatório para o caso de Licenciamento Ambiental no formato por Adesão e Compromisso (LAS-AC).

§ 2º No caso de atividades que não possuam Termo de Referência específico, deverá ser aplicado o Termo de Referência Genérico.

Art. 37-C. Caberá ao empreendedor, no protocolo de solicitação da Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC), apresentar a descrição da atividade e a caracterização da área conforme Termo de Referência estabelecido pelo Órgão Ambiental Municipal, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou equivalente.

Art. 37-D. A Licença Ambiental Simplificada (LAS) não poderá ser emitida no formato por Adesão e Compromisso para empreendimentos e/ou atividades que se enquadrem nas seguintes situações:

I - localizados fora do perímetro urbano de Campo Grande;

II - localizados, total ou parcialmente, em Unidade de Conservação ou na sua zona de amortecimento;

III - localizados, total ou parcialmente, em Zonas Especiais de Interesse Ambiental ou Área de Preservação Permanente (APP);

IV - passíveis do pagamento de compensação ambiental, conforme os critérios estabelecidos no Título IV;

§ 1º Caberá ao requerente, durante o protocolo da solicitação da Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC), preencher documento disponibilizado pelo Órgão Ambiental Municipal atestando que o empreendimento não se enquadra nos critérios listados nos incisos I a IV.

§ 2º Não será aplicada a restrição prevista no inciso II quando se tratar de atividade de Recuperação de Áreas Degradadas que envolva apenas a recomposição de vegetação, através das metodologias de recuperação de APP estabelecida pelo Art. 3º da Resolução CONAMA n. 429, de 28 de fevereiro de 2011, exceto quando se tratar de Recuperação de APP localizada, total ou parcialmente, em Unidade de Conservação ou na sua zona de amortecimento;

Art. 37-E. A Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC) ficará sujeita à auditoria e fiscalização ambiental, em procedimentos definidos pelo Órgão Ambiental Municipal. "

(...)

Art. 66-A. Os empreendimentos e/ou atividades que possuam Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC), em que forem constatadas irregularidades ambientais ou desconformidades referentes aos aspectos de instalação ou operação estabelecidos nos Termos de Referência definidos pelo Órgão Ambiental

Municipal, poderão ter as suas Licenças suspensas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

§ 1º A verificação de irregularidades ambientais ensejará na expedição de notificação solicitando as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no prazo de 20 dias úteis

§ 2º Após a constatação de irregularidades ambientais, o empreendedor deverá apresentar junto ao Órgão Ambiental Municipal relatório técnico que contemple as adequações necessárias para o atendimento ao Termo de Referência, bem como que demonstre que as demais irregularidades foram sanadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da notificação.

§ 3º O Órgão Ambiental Municipal possuirá prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do protocolo do relatório técnico descrito no §1º, para análise ou vistoria do empreendimento e/ou atividade, descritos em relatório técnico de auditoria, com a finalidade de atestar que as irregularidades foram sanadas, bem como suspender a paralisação da atividade, quando couber.

§ 4º Em caso de permanência das irregularidades depois de decorrido o prazo da notificação será procedida a paralisação da atividade e a suspensão e/ou o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC) com a exigência da abertura novo pedido de licenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 5º A paralisação da atividade e a suspensão da Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC) somente será revertida após a verificação do atendimento do Termo de Referência definido pelo Órgão Ambiental Municipal.

§ 6º Em caso de não ser apresentado relatório técnico contemplando as adequações necessárias, ou se verificando que a proposta apresentada não atende as diretrizes exigidas no Termo de Referência, poderá ser realizado o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC), bem como o arquivamento do Processo Administrativo, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º Em caso de cancelamento da Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso (LAS-AC), deverá ser realizado novo pedido de LAS, desta vez obrigatoriamente no formato passível de prévia vistoria, análise e aprovação do Órgão Ambiental Municipal. "

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 4 DE MAIO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita de Campo Grande

ANEXO XIII

ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO POR ADESÃO E COMPROMISSO

São passíveis do Licenciamento Ambiental Simplificado por Adesão e Compromisso previsto no art. 37-A os seguintes empreendimentos e/ou atividades, considerando-se exclusivamente aqueles enquadrados como micro e pequeno porte:

1. Área verde de domínio público em zona urbana;
2. Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas com pressão de até 7 kgf/cm²;
3. Condomínios residenciais, de 26 a 50 unidades habitacionais com área útil inferior à 5.000m²;
4. Obras de irrigação localizada ou por aspersão para área total acima de 15 ha;
5. Criação de peixes (estrutura/entrepasto utilizado para operação de compra, de venda e de estocagem de organismos aquáticos para fins de aquicultura de reprodução);
6. Criação de peixes produção de larvas ou alevinos (unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos - laboratórios);
7. Criação de aves de corte ou postura, extensiva ou intensiva - acima de 2.000 cabeças;
8. Silos e armazenamento de grãos;
9. Hotel, motel ou pousada com área útil de 1.500m² a 10.000 m²;
10. Passeios ecológicos terrestres com fins comerciais em área rural (ex.: trilhas, cavalgada, quadriciclo, arborismo, tirolesa, passeio de bote e ponto de embarque, boiacross e flutuação);
11. Confecção de artigos do vestuário e acessórios sem acabamento (alvejamento, tingimento e estamparia), com área útil acima de 1.500 m²;
12. Fabricação de conserva de frutas, legumes e outros vegetais com área útil acima de 360 m² até 1.000 m², desde que em locais servidos por rede coletora de esgoto;
13. Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, com área útil acima de 360 m². Até 1.000 m², desde que em locais servidos por rede coletora de esgoto;
14. Fabricação de produtos de panificação, biscoitos, bolachas, massas alimentícias, especiarias, molhos, temperos, condimentos, fermentos, leveduras, de alimentos e pratos prontos, com área útil acima de 360 m² até 10.000 m², desde que em locais servidos por rede coletora de esgoto;
15. Torrefação e moagem de café área útil de até 360 m²;
16. Fabricação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas com área útil de 360 m² até 1.000 m², desde que em locais servidos por rede coletora de esgoto;
17. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados, com área útil de 360 a 1.500 m²;

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

DECRETO	01
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10
ATOS DE PESSOAL	11
ATOS DE LICITAÇÃO	23
ÓRGÃOS COLEGIADOS	24
PODER LEGISLATIVO	25
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	27

18. Lojas, galerias e centros comerciais com área útil acima de 1.500 m² até 10.000 m²;

19. Instituições de nível superior (graduação, pós-graduação e extensão, profissional de nível técnico e superior), com área útil de até 1.500m² com laboratório;

20. Recuperação de áreas degradadas;

21. Manutenção e reparação mecânica ou elétrica de veículos automotores, embarcações e/ou motocicletas, exceto veículos pesados, com área útil até 360 m²;

22. Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, com área útil até 360 m²;

23. Lavagem de veículos automotores, com área útil até 360 m²;

24. Lubrificação e polimento de veículos automotores, com área útil até 360 m²;

25. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores com área útil até 360 m²;

26. Comércio atacadista em geral com área útil acima de 720 m² a 10.000 m²;

27. Depósitos em geral com área útil acima de 720 m² a 10.000 m².

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO: DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 2023, AO CONTRATO n. 178, DE 24/8/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - e a Empresa a 1a Serviços de Obras Cíveis e Terceirização de Pessoal Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648/98 e pela Lei n. 14.133/2021, na Justificativa Técnica e na planilha de aditivo, anexas aos autos do Processo n. 7496/2021-41, vol. 21.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e alteração do valor do Contrato n. 178, de 24/8/2021 - Contratação de empresa especializada para a execução e ampliação do Complexo Multiuso denominado "Cidade do Natal", em Campo Grande - MS.

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido no Contrato n. 178/2021, a quantia de R\$ 74.109,08 (setenta e quatro mil, setenta e nove reais e oito centavos), passando o valor global de R\$ 2.543.060,41 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, sessenta reais e quarenta e um centavos), para R\$ 2.617.169,49 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em decorrência do acréscimo equivalente a um percentual de 2,88% no valor do Contrato

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 178/2021 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Elvis Inoue Pontalti.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 94, DE 12/4/2021.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Naf Transportes Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao processo administrativo n. 3340/2022-81, volume 2.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, do Contrato n. 94/2021, nos termos e condições das cláusulas abaixo discriminadas.

VIGÊNCIA: O presente Contrato n. 94/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 94/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Nylton Amado Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 95, DE 12/4/2021.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Daniel Cury de Lacerda - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 2.387/2022-17.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 95, de 12 de abril de 2021, nos termos das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 95/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Daniel Cury de Lacerda.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 117, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Sociedade Eunice Weaver de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 67173/2020-99.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social -FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 1899000003.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses ARR(após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Nelly Maksoud Rahe.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 118, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Fraternidade Despertar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 110349/2022-92.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2899000003.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses ARR(após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Nilton Braz Giraldeili.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 119, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Beneficente dos Renais Cronicos de MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 2952/2023-82.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 31.456,54 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a Subvenção Social, tendo em vista ainda o valor de R\$ 1.893,46 (hum mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses ARR(após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Aparecida Albuquerque Arroyo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 117, DE 10 DE MAIO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Construtora B&C Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998 e art. 106, da Lei n. 14.133/2021, na Justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo Administrativo n. 61230/2017-11, volume 19.

OBJETO: A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 117, de 10 de Maio de 2018 - contratação de serviços de engenharia para implantação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação de Campo Grande - Região Imbirussu - Lote IV.

PRAZO: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo do Contrato n. 117/2018, por mais 6 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 117/2018, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Ademir da Guia de Souza Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 5 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 392, DE 28/9/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Construtora Artec S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 136281/2019-21, volume 22.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 392, de 28/9/2020 - "execução de serviços de pavimentação e qualificação de vias urbanas - Complexo Nova Campo Grande - Parte 1 - Lote B, em Campo Grande/MS.

PRAZO: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 392/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 11/4/2023 a 7/10/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 392/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Michel Issa Filho.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 119, DE 10 DE MAIO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Construtora B&C Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998 e art. 106, da Lei n. 14.133/2021, na Justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo Administrativo n. 61230/2017-11, volume 18.

OBJETO: A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 119, de 10 de Maio de 2018 - contratação de serviços de engenharia para implantação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação de Campo Grande - Região Lagoa - Lote V.

PRAZO: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo do Contrato n. 119/2018, por mais 6 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 119/2018, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Ademir da Guia de Souza Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 120, DE 10/5/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Construtora B&C Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, e art. 106, da Lei n. 14.133/2021, na Justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo Administrativo n. 61230/2017-11, volume 20.

OBJETO: A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 120, de 10/5/2018 - Contratação de serviços de engenharia para implantação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação de Campo Grande - Região Segredo - Lote VII.

PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 120/2018, por mais 6 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 120/2018, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Ademir da Guia de Souza Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 118, DE 10/5/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Construtora B&C Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, e art. 106, da Lei n. 14.133/2021, na Justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo Administrativo n. 61230/2017-11, volume 21.

OBJETO: A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 118, de 10/5/2018 - Contratação de serviços de engenharia para implantação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação de Campo Grande - Região Prosa - Lote VI.

PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 118/2018, por mais 6 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 118/2018, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Ademir da Guia de Souza Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 25-A, DE 6/4/2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Controladoria-Geral do Município (CGM) e o Sr. Fabio Possik Salamene.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, § 8º, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021 e no Processo Administrativo n. 71200/2017-78, volume 08.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor locatício do Contrato n. 25-A, de 6 de abril de 2017, nos termos da Cláusula Segunda e Quinta do referido contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 25-A/2017 por mais 12 (doze) meses, contados de 7/4/2023 a 6/4/2024.

DO REAJUSTE: Fica reajustado em 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) com base no índice do IPCA-E, passando o valor mensal do Contrato n. 25-A/2017 de R\$ 10.795,29 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 11.362,04 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 25-A/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Luiz Fernando Buainain e Fabio Possik Salamene.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 120, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Clube Mar Del Plata de Ciclismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n.

14.969/2021, o Edital de Chamamento n. 37/2022, publicado no Diogrande n. 6.615 de 13 de abril de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no Processo Administrativo n. 13875/2023-03.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo n. 13875/2023-03, tem por objeto a execução de projeto/atividade, conforme o Plano de Trabalho anexo ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n. 1500000001 23 695 16 2071; Elemento de Despesa n. 33504300; Fonte de Recurso: 1.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do extrato no DIOGRANDE.

ASSINATURAS: Mara Bethânia B. Gurgel de Menezes e Josué Vaneli Lopes de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Edital n. 61/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão do ato contido no Edital nº 56/2020, com o Resultado Final da 5ª etapa - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, dos candidatos sub judice, na parte específica referente a **candidata Valleska de Souza Campos Rocha, inscrição n. 211017393**, tornando-a com "RECOMENDADO" para o Concurso Público de Provas, para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, sub judice, em atendimento à liminar contida nos autos n. 0820629-46.2023.8.12.0001.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

EDITAL n. 10/2023-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n. 191/2023/SEFIN, torna público o período de inscrições e estabelece normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído para seleção e contratação de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços e atividades essenciais ao atendimento das necessidades dos órgãos públicos da Administração Municipal, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 01 (um) ano, para desempenhar atividades de direção e manobra de veículos na condução de estudantes, carregamento de móveis, equipamentos e materiais diversos no âmbito dos órgãos públicos do Município, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 A seleção para as funções de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição presencial (gratuita) e entrega da documentação exigida para pontuação.
- Prova de Títulos, comprovada através de qualificação e experiência profissional.
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Parcial).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Parcial.
- Homologação da Classificação Final.
- Contratação.

1.3. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação

dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	C.H. Semanal	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	15 (quinze)	40 h/s	<p>1- Ensino Fundamental Completo.</p> <p>2- Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; - Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020); - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. <p>3- Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para o transporte de escolares.</p>	R\$ 1.600,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15 (quinze)	40 h/s	<p>1- Ensino Fundamental Completo.</p> <p>2- Ter idade superior a 18 anos.</p> <p>3- Ser habilitado na categoria "C", "D" ou "E".</p> <p>4- Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou profissional enquadrado no § 5º do artigo 261 do CTB (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020);</p> <p>5- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.</p>	R\$ 1.600,00

2.2 Das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.3 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 As atribuições do Motorista de Transporte Escolar são as relacionadas abaixo:

a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

b) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para as devidas adequações.

c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

d) Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível.

e) Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como

outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

f) Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente.

g) Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima.

h) Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade.

i) Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

3.1 As atribuições do Motorista de Veículos Pesados são as relacionadas abaixo:

a) Conduzir veículos automotores leves e pesados destinados ao transporte de passageiros e cargas, conservação e manutenção dos veículos colocados à sua disposição, auxiliando na carga e descarga dos materiais e equipamentos transportados, bem como na realização do apoio operacional.

b) Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua organização no veículo para evitar acidentes.

c) Zelar pela conservação e vistoria do veículo, encarregando-se do transporte e da entrega dos materiais que lhe forem confiados.

d) Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito existente, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, inclusive, reparos de emergência.

e) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

f) Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

g) Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição será realizada nos dias 09 e 10 de maio de 2023, presencialmente, no horário das 8 às 10 horas e das 13h30min às 16h30min (com distribuição de senha), no Plenarinho do Paço Municipal – Prefeitura de Campo Grande – localizado na Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500 – Centro – Campo Grande-MS, e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Na data estabelecida para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) a Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo Único (disponível para download no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e, também, disponível no Plenarinho do Paço Municipal;

b) cópia e original de um documento oficial de identificação com foto;

c) cópia e original da documentação comprobatória da experiência profissional e da realização de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento na área de atuação, conforme previsto no subitem 6.2;

d) ao realizar sua inscrição, o candidato receberá comprovante devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua efetiva participação.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não será cobrado nenhum valor como taxa de inscrição.

4.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

4.6 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.7 Para concorrer a uma das vagas a serem reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.8 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

4.9 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.10 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

4.11 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.12 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.13 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.14 O fato de o candidato se inscrever como PcD, e/ ou entregar o laudo médico, não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

4.15 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.16 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual de vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

4.17 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

4.18 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

4.19 Na ausência de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.

4.20 O candidato inscrito na vaga reservada ao cotista negro, se aprovado no presente processo seletivo simplificado, será convocado, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

4.21 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.22 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato índio quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da ampla concorrência.

4.23 A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.

4.24 Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou PcD classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.25 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.26 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

4.27 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

4.28 O candidato poderá se inscrever somente para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última opção escolhida para concorrer pela vaga reservada.

4.29 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

4.30 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.31 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição.

5.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem a documentação solicitada para pontuação.

6.2 A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através

de cursos realizados na área, e a experiência profissional em atribuições específicas realizadas no desempenho da função.

6.3 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo pontuados de acordo com o disposto no Anexo II.

6.4 A experiência profissional valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.

6.4.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 6.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

6.4.2 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.4.3 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

6.4.4 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

6.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), sendo que, para sua validação, o documento de identificação deve estar dentro do prazo de validade.

6.6 A análise curricular referente à prova de títulos será conduzida pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos documentos apresentados no ato da inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de atualização, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional protocolados pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.10 Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Gestão, com a relação dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2 A Classificação Final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato (experiência e qualificação profissional).

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será

publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10.4 Homologado o Resultado Final, será lançado em edital próprio a Classificação dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no subitem 2.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas neste Edital.

12.2 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

12.3 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações legais deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

12.5 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.6 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

12.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.8 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

13.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição.

14.2 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição.

14.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

14.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

14.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL 10/2023-01

FICHA DE INSCRIÇÃO

- () MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
- () MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** () M () F () OUTROS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

CPF: _____ **TELEFONE CELULAR:** (____) _____

OU TELEFONE PARA RECADO: (____) _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____
BAIRRO: _____ **CEP** _____ - _____
MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

COTISTA NEGRO

- Autodeclaração – Declaro ser negro(a) e opto por concorrer à vaga reservada nos termos da legislação vigente.

COTISTA ÍNDIO:

- RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena **OU** Declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da Funai.

COTISTA PcD:

- LAUDO MÉDICO
(Excluindo distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.)

Campo Grande, ____ de maio de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II AO EDITAL 10/2023-01

PROVA DE TÍTULOS
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	TÍTULO Qualificação Profissional e Experiência	Quantidade	Unitário	Máximo
01	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas.	1	20	20
	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros.	3	10	30
02	- Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, com pontuação para cada 01 ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias.	5	10	50

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ITEM	TÍTULO Qualificação Profissional e Experiência	Quantidade	Unitário	Máximo
01	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte de carga, com carga horária mínima de 50 horas.	1	20	20
	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte e logística.	3	10	30
02	- Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de carga em geral, com pontuação para cada 01 ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias.	5	10	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados em virtude do não atendimento às solicitações feitas pelo órgão ambiental municipal**, com fundamento nos artigos 13, inciso IV, art. 23, §2º e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020. Informamos que, caso não haja solicitação de desarquivamento no prazo legal conforme art. 48, § 7º, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	COMUNICADO	MOTIVO
52642/2017-89	Royal FIC Distribuidora de Petróleo Ltda	Distribuidora de combustíveis	Comunicado 0351/GFLA/2022	Decurso De Prazo
81422/2020-21	Raviera Motors RMN Comercio de Veículos Ltda	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Comunicado 1003/GFLA/2022	Decurso De Prazo
56321/2015-55	EDINALDO BAIROS CANDIDO - MEI	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Comunicado 1122/GFLA/2022	Decurso De Prazo
28750/2018-76	Supermercado Guaicurus LTDA EPP	Comércio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercado	Comunicado 1261/GFLA/2022	Decurso De Prazo
55857/2022-19	Latasa MS Reciclagem Ltda	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metálicos, recuperação de sucatas e alumínio	Comunicado 1306/GFLA/2022	Decurso De Prazo
83564/2022-59	Gela Mais Comércio de Gelo e Mandioca Ltda	Fabricação de produtos gelados	Comunicado 1507/GFLA/2022	Decurso De Prazo
58443/2016-94	Rosane Bonamigo Eventos Sociais ME (Chácara Manancial das Águas)	Casa de Festas e Eventos e PRADA	Comunicado 1534/GFLA/2022	Decurso De Prazo
104548/2018-58	ONA – Oficina Nasário de Aviação	Manutenção e Reparação de aeronaves, exceto manutenção na pista	Comunicado 1554/GFLA/2022	Decurso De Prazo

52694/2015-11	FertiQuímica Agrociência Ltda ME	Fabricação de Adubo e Fertilizantes	Comunicado 1657/GFLA/2022	Decurso De Prazo
51227/2019-33	Dirco Tagliacolo	Marmoraria	Comunicado 1682/GFLA/2022	Decurso De Prazo
107906/2022-89	Murilo Delmondes de Almeida	Restaurante com entretenimento	Comunicado 1692/GFLA/2022	Decurso De Prazo
110757/2022-07	GP Pneus Ltda	Comércio a varejo de peças usadas	Comunicado 1704/GFLA/2022	Decurso De Prazo
37885/2022-72	J. CAFURE	CASA DE FESTAS E EVENTOS	Comunicado 1743/GFLA/2022	Decurso De Prazo
70826/2016-12	Marcelo Pereira Risso	Lava jato	Comunicado 1822/GFLA/2022	Decurso De Prazo
21014/2014-17	Hannah Engenharia e Construção Ltda.	Hotel (ampliação estacionamento - APP)	Comunicado 1944/GFLA/2022	Decurso De Prazo
91523/2014-17	Neres Fernandes dos Santos - ME	Discoteca, Danceteria, Salões de Dança e Similares	Comunicado 1032/GFLA/2022	Decurso De Prazo

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2023.

Caio Brito Peres
Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
GFLA/SUFGA/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N. 05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 01/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTs, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos**. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone: 2020-1674. (CI n. 10.099/ DIMED/SESAU/2023)

MÉDICO AMBULATORIAL - CLINICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ISABELA LYRIO DE SOUZA	05/05/2023	08:00 às 10:00
ANA MARIA MARINHO DA COSTA		
BRUNA RAYANE DE SOUSA LIMA		
RAQUEL EDUARDO DA SILVA		
ANA CAROLINA BUSS GUEDES		
GUILHERME DA COSTA AMORIM	05/05/2023	13:00 às 16:00
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA		
JOÃO VITOR DA SILVA DE JESUS		
MARIA LUISA SILVA MACHADO		
MARILIA CERQUEIRA CALDAS LOPES DE OLIVEIRA		
MARCELA CAMPOS CAMARGOS	08/05/2023	08:00 às 10:00
GUILHERME LIMA SCHIEFELBEIN KIELING		
KARINE NOGUEIRA GOMES DE MIRANDA		
RHAYRAN ESPINDOLA RODRIGUES		
GABRIELA GONZATTO		
GUSTAVO MARQUES COSTA		
ALESSANDRA ERI WAKATE		
GABRIEL GOUVEIA COELHO DE MORAES		

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis, dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 1º de março de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência: Seção Judiciária Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com

caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 1º de março de 2023.

8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência: Seção Judiciária Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>;

10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

13) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina □ DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 □ Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 10/2023

Data: 04/05/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL IGD-PAB	SAS / FMAS	266.302,41
TOTAL					266.302,41

Glaucielen Salmeron Canhete
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO NORMATIVA SECTUR N. 50, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, analisando a recomendação dos nomes indicados pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico de Campo Grande, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 15.161, de 22 março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Prof.ª Maria da Glória Sá Rosa** à pessoa física **Marília Correa Leite Ramires** e pessoa jurídica **Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul (IHGMS)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de Maio de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 09 DE 07/04/2022, CELEBRADO EM 04/05/2023.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa W.A. equipamentos e Serviços LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se nas disposições do § 8º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Nona do Contrato n. 09/2022 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 26523/2022-10, vol.03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Contrato n. 09 de 07 de abril de 2022 em decorrência do reajuste dos valores.

REAJUSTE E VALOR: Os valores do contrato serão reajustados de acordo com O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que informa o índice acumulado de correção do ICTI a ser aplicado é de 6.79%.

Fica reajustado o valor contratual, passando de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 56.064,75 (cinquenta e seis mil, sessenta e quatro centavos e setenta e quatro reais), para 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento terá vigência contada a partir de 08/04/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 09 de 07/04/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: Maria Helena Bughi

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04 DE 01/03/2022, CELEBRADO EM 03/05/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FUNDHAB, OPERACIONALIZADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A EMPRESA DINAIR DE SOUZA PINHEIRO-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II do caput e inciso II do § 1º ambos do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 91186/2020-05, Vol. 05.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato n. 04/2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato 04/2022 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de 02/06/2023 a 29/11/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04 de

01/03/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Maria Helena Bughi e Dinair de Souza Pinheiro.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB NAR/DIFUR/AMHASF Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, representada por sua Diretora-Presidente **MARIA HELENA BUGHI**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** à **COANÁ COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, TRANSPORTE E INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.663.544/0001-00, com sede nesta capital sito à Rua Américo Carlos Costa, nº 199, Jardim América, na condição de **PROPRIETÁRIO** do imóvel com a seguinte descrição: **"Lote de Terreno sob o nº 11 (onze) da quadra nº 28 (vinte e oito), do loteamento denominado JARDIM NOVA CAPITAL, com área total de 480,00m², Matrícula nº 224.950 da 1ª CRI"**. Para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados expediu-se este Edital de Notificação que será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande, informando que o imóvel acima descrito encontra-se com processo de legitimação de posse por meio de **REURB-E** requerido por **WILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.269.636-6 SSP/PR e do CPF nº 757.311.509-15 e **FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 481.540 SEJUSP/MS e do CPF nº 529.250.991-49, residentes e domiciliados nesta capital, sito à Travessa Manoel Pedro da Cunha, nº 65, Residencial Ramez Tebet, CEP nº 79073-328, através do **Requerimento de REURB nº 18465.19102022.2367**, em trâmite perante esta AMHASF. Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, fica **NOTIFICADO(A)**, para, querendo, se for de seu interesse, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (AMHASF)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB NAR/DIFUR/AMHASF Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, representada por sua Diretora-Presidente **MARIA HELENA BUGHI**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos **FAZ SABER** à **MILTON RODRIGUES QUADRA**, brasileiro, divorciado, portadora do RG nº 231.844 SSP/MT e do CPF nº 437.410.291-49 e **NATALINA DOS SANTOS CABRAL**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 240.791 SSP/MS e do CPF nº 273.070.771-91, residentes e domiciliados nesta capital, sito à Rua Mansour Contar, nº 06, Jardim das Meninas, CEP nº 79073-251, na condição de **PROPRIETÁRIO** do imóvel com a seguinte descrição: **"Lote de Terreno sob o nº 06 (seis) da quadra nº 18 (dezoito), do loteamento denominado JARDIM DAS MENINAS, com área total de 200,00m², Matrícula nº 160.239 da 1ª CRI"**. Para conhecimento de todos, partes e terceiros interessados expediu-se este Edital de Notificação que será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande, informando que o imóvel acima descrito encontra-se com processo de legitimação de posse por meio de **REURB-E** requerido por **JOÃO PEREIRA FERRAZ**, brasileiro, solteiro, maior, electricista, portador do RG nº 1.161.121 SSP/MS e do CPF nº 099.316.351-34 e **LINETE LUIZ DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 1.664.892 SEJUSP/MS e do CPF nº 006.595.651-61, residentes e domiciliados nesta capital, sito à Rua Mansour Contar, nº 06, Jardim das Meninas, CEP nº 79073-251, através do **Requerimento de REURB nº 18485.20102022.2377**, em trâmite perante esta AMHASF. Isto posto, nos termos do artigo 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, fica **NOTIFICADO(A)**, para, querendo, se for de seu interesse, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (AMHASF)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, para **IMPUGNAR** o pedido no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação no DIOGRANDE, ficando advertidos na forma do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/17, que a ausência de manifestação da indicada no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, será interpretada como concordância com a REURB.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 4, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO (PLANURB), E A EMPRESA FERREIRA GOMES IMÓVEIS LTDA - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 2.818, DE 10 DE JULHO DE 1991, LEI N. 2.820, DE 10 DE JULHO DE 1991, DECRETO N. 6.952, DE 6 DE MAIO DE 1994, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11287/2021-74.

OBJETO: PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS E RECURSOS DO SETOR PÚBLICO E DO SETOR PRIVADO, NA BUSCA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE CAMPO-GRANDENSE, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DDA ROTATÓRIA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS RODOLFO JOSÉ PINHO, CHAADI SCAFF E JERÔNIMA BENJAMIM, BAIRRO MONTE LÍBANO, REGIÃO URBANA DO CENTRO, NESTA CAPITAL.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

ASSINATURAS: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, KATIA SILENE SARTURI WARDE, BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES.

CAMPO GRANDE – MS, 4 DE MAIO DE 2023.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 994, DE 3 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 213, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.935, de 6 de fevereiro de 2023, que autorizou a cedência das servidoras abaixo relacionadas, para a Controladoria-Geral do Município, conforme especificações abaixo (Ofício n. 310/GEDEP/CGM/2023):

Matrícula	Servidor	A partir
387211/02	Cristiane Silva Yamaura Sousa	5/5/2023
387211/03		5/5/2023
357995/05	Inês Vieira Costa	3/5/2023
357995/12		3/5/2023
356301/03	Márcia Rita de Amorim Portela	5/5/2023

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.019, DE 4 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CÉLIA FONTANA, matrícula n. 373799/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.568 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Assistente III, no período de 10/3/1989 a 15/12/1998, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEMAD n. 1.875, de 28 de maio de 2012, publicada no DIOGRANDE n. 3.530, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 35587/2012-11).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.038, de 04/05/2023.

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 30 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, através da **PORTARIA n. 35/2023 – SISEP**, de 24 de abril de 2023, resolve:

Designar o servidor, **MAYCON LUCAS DE ALMEIDA MACEDO**, CREA 62941/D-MS, CPF n. 054.699.601-96, como fiscal, e **MÚCIO JOSÉ RAMOS TEIXEIRA**, CREA 684/D-MS, CPF n. 108.979.171-20 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato a servidora **REGINA VERA CRUZ**, CPF n. 825.079.881-34 e Matrícula n. 292923, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n. 30/2023 de 24/04/2023 – cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA, TIPO SPT, E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 013/2022 e Processo Administrativo n. 116099/2022-40.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de maio de 2023.

DOMINGOS SAHIB NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 32, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença gestante de **ISABELLA FONTOURA JOAQUIM**, matrícula n. 400199/07, ocupante do cargo em comissão de Gestor de

Projeto, Símbolo DCA-6, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por mais 60 dias, correspondente ao período de 07 de maio de 2023 a 05 de julho de 2023, em conformidade com Art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

Domingos Sahib Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.596, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 984, de 22 de março de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.990, de 23 de março de 2023, referente o servidor RODRIGO ARANDA SERRA, matrícula n. 392566/01, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.597, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS MUDO, matrícula n. 403614/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 48, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga do servidor Fernando Augusto da Silva, matrícula n. 426257/01, sem aumento de despesas. (CI n. 8.947/DSSEG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.598, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS MUDO, matrícula n. 403614/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga do servidor Fernando Augusto da Silva, matrícula n. 426257/01, sem aumento de despesas. (CI n. 8.947/DSSEG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.599, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SESAU 1.500, de 26 de abril de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.034, de 28 de abril de 2023, referente o servidor CARLOS ALBERTO BASSANI JUNIOR, matrícula n. 418439/02. (CI n.7.636/SVS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.600, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 378280/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Tipologia III, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "c", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 3 de abril de 2023, em decorrência da vaga da servidora Jucineide Rodrigues Dos Santos, matrícula n. 410817/01, sem aumento de despesas. (CI n. 8.176/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.601, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 30 de abril de 2023. (CI n. 9.716/DENF/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
388951/02	Gustavo Moura Maidana
404544/01	Nathalia Martins Soken Sakuma

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.602, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 30 de abril de 2023. (CI n. 9.716/DENF/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
378155/02	Alex Sandro Gomes de Moura
406199/01	Aline Marques de Oliveira
391232/01	Andreia Soares da Silva Neris
371903/01	Ariela Milani de Almeida
393071/01	Camila Mari Benevenuto Feltrim
392266/01	Cristiane Souza Viega Perez
389315/01	Daniela Avila de Souza
371576/01	Daniela Serrou do Amaral Oshiro
418578/01	Emylene Luiza Guimarães
423262/01	Giovanna de Figueiredo Pogodin
388685/01	Gorett Alves Pereira
353833/01	Hederson Fritz Morais da Silveira
388231/01	Karine Silva Fogaça
371872/01	Keith Ramos Ferreira
391211/01	Larissa Celete Barancelli
423563/01	Lucas Lima de Moraes
377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi de Melo
361291/01	Maria Estela da Silva Couto Salomao
384514/01	Marnon Augusto Bernardo de Jesus
351407/01	Patricia Ribeiro Gazal Cortez
309583/01	Paula Helena Nascimento Albaneze
390418/01	Sarah Guimarães Fontanetta
386488/01	Talita Moreira Silva
389023/02	William Garcia de Souza
313360/01	Zelia Matias Barbosa Moreira

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.603, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 30 de abril de 2023. (CI n. 9.716/DENF/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
389188/01	Jumara Espindola dos Santos
393330/01	Narjara Tizzo Romeiro Dosso
409375/01	Nubia Thalita da Silva Fontoura
391237/01	Patrícia Araújo Azevedo Dalla Corte
377787/01	Thaicy Bruning Vieira

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.604, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 30 de abril de 2023. (CI n. 9.716/DENF/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
418475/01	Adrieli Schowantz Peixoto Soares
380113/02	Ana Paula Seles Paco dos Santos
374397/01	Arethusa Bianca de Souza Louzan de Freitas
389001/01	Ariany Cabral Pereira
404475/01	Camila Bartolomei Silva
404531/01	Caroline Almeida Freitas
371592/01	Cristina Salete Guerra Beckman
404499/01	Damires Tainara de Castro Oliveira
398689/01	Denilson Ramiro Garcia
380562/01	Edvania Tavares dos Santos
404530/01	Ester Gomes Viana
384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona
404831/03	Fauhber da Silva Cordeiro
386512/01	Francielle de Rezende Rocha
392322/02	Huanderson de Lima Santos
381701/01	Joseane da Silva Souza
393746/01	Laura Maria Souza de Linhares
386486/01	Liandra Macário Bonetti de Almeida
381360/01	Lillian Martelli Rodrigues
381239/01	Luciane Aparecida Pereira de Lima Terra
273708/02	Marcia Cristina Lorensseti Goncalves
406201/01	Natalia de Freitas
384532/01	Nina Kriss do Amaral Rodrigues
386505/01	Priscila Barreto Nascimento
382562/01	Renata Brandao Fernandes
418028/01	Roney Cosme Silva Rodrigues
424402/01	Rony Marcos Siqueira Spinola
404487/01	Simara da Silva
418465/01	Simone Sousa Oliveira Fonseca
393505/02	Solange Lazara da Silva
354481/04	Vania Jackeline Ramos

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.605, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 30 de abril de 2023. (CI n. 9.716/DENF/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
418620/01	Adryelle Katheline D Elia De Moura
406212/02	Alessandra da Silva Calado Garcia
386516/01	Alessandra Pacheco Da Silva
417930/01	Aline Arantes de Oliveira
417951/01	Aloma Renata Ricardino
410971/01	Ana Carolina Da Silva Nogueira
382578/01	Andreia Souza Pinto Da Silva
418544/01	Andressa Nunes Moreno Milleck Paiva
404503/01	Anne Mateus Duarte
404522/01	Charlene Silva de Souza
386829/01	Cleyson Borges Tormena
278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz
417750/01	Daiana Gauna Rodrigues
378201/02	Dalvenice Teixeira de Freitas
417955/01	Daniela Lins Vianna Campos
349585/01	Daniele Cristina Ferracini Silveira Duarte
409433/01	Dayana Ketulyn Caetano Silva
351393/01	Dayse Lima de Oliveira
417996/01	Denise do Nascimento Pedrosa
401874/02	Edson Souza Lima Júnior
393070/01	Ester Bauer de Borba

380554/01	Fabiola Amorim Rupp
314633/01	Flavia Cristine Correa de Almeida
396827/01	Gabriel Valdes
274585/02	Helaine Cristina Lobo de Oliveira Teixeira
386481/02	Ilka Vasconcelos Batista
389744/01	Jorcinei Alvarenga da Silva
396245/01	Jose Hydemitsu Higa
388691/02	Josilaine Samara Rosa Valentin
389010/02	Jovana Milani de Almeida
406240/01	Judite Lira da Silva Gama
404689/01	Julia Cardoso Parra
394069/04	Juliane Abregos Ferreira
393751/01	Kaliana Geraldo Donato Arantes
406000/02	Kassandhra Pereira Zolin
404513/01	Laiani Rita dos Santos Vida
409887/01	Leticia Gabrielly Medeiros Pereira
393840/01	Livia Lya Goncalves de Souza Rodrigues
408665/01	Lucimar Lelis Dias
396465/01	Lucyana Conceicao Lemes Justino
406235/01	Mariana Borges Chaves
381696/01	Melissa Nabarrete Barboza
392275/01	Milene Gomes da Silva
386826/01	Natalie Silveira Sierra
372735/01	Patricia Nantes Monteiro
404688/01	Patricia Weyand Goncalves Rodrigues
378864/01	Priscilla Cabral Teles Gutterres
372667/01	Quezia Monteiro da Costa
418058/01	Raysa Muriel Silva
417984/01	Renon Bruno Fernandes Dias
371950/01	Sandra Cristina de Souza
418115/01	Thais Capelli De Campos
391487/02	Thais Matoso Dantas
418479/01	Thais Tiemi Faria Tomikawa
404515/01	Valquiria Zandom Quirino
418031/01	Wanessa Santos da Silva Guimarães

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.606, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 30 de abril de 2023. (CI n. 9.716/DENF/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
418500/01	Agda Lia Almeida Flôres Nunes
403991/02	Alana Katrine Mendes Silva
384509/01	Alcione Fialho Araujo
360511/01	Alessandra Oliveira de Araújo dos Santos da Silva
389006/01	Alex Edilson da Silva
170313/05	Alice Rachid
396399/01	Alyne Lopes Belini
241598/01	Amarilis Pereira Amaral Scudellari
373840/03	Ana Cristina Coelho
416761/02	Anderson de Araújo Martins
361305/01	Aretusa Martins
404537/01	Barbara Santos da Conceicao
398679/01	Bianca Nunes Barbosa
418495/01	Caroline Menezes Santos
310590/01	Claudia Aparecida Kruki Vieira
269972/06	Claudia de Matos Goncalves
282499/03	Claudia de Oliveira
384534/01	Daniela Mizioka Nakamura
406272/01	Elaine do Nascimento Costa
384084/02	Eliane de Jesus Borges Antonio
404526/01	Emerson Konstansky Medeiros
406761/01	Evelise Bruno Marietto Nonato
381849/01	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte
381186/02	Gessenia Goncalves Godoy

377582/04	Gilvania Ficagna Oshiro
388681/01	Glória de Araujo Pereira
372151/01	Hermes Nogueira Peixoto Junior
418472/01	Higor Lopes Bernal
404511/01	Hingridy Perez de Andrade
389795/01	Ilizandra Romeiro Serpa
374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite
423271/01	Indira Silva dos Santos
391064/01	Isabel Cristina da Silva
378373/01	Isabella Terrazas Vargas Rosa
384679/01	Janyleny Anastacio Hoscher
402555/02	Jaqueline Xavier de Mattos Cardozo
396240/01	Jessica Isabel Espinoza da Silva
418065/01	Jessica Priscilla Resende Magalhães
417742/01	Joyce Borges Ceballos
418083/01	Juliana de Oliveira Bezerra
402549/02	Juliane do Valle Medeiros Cardoso
383206/03	Kaysa de Souza Brandao
382229/01	Kellen Christina Lopes Teixeira Fonseca
388680/01	Livia dos Reis Silva Terencio
389013/03	Luceilda Barbosa de Lima
417960/01	Luciana Albina Centurião Lima
381190/01	Luciana Cristina Freixo dos Santos
284068/01	Luciane Muoio Piasentini
365475/01	Marcela Ferrari
389884/01	Marcia Aparecida de Oliveira Cabral
400905/03	Marcio Ramos Aguiar
398707/01	Margarete Riquelme Pires
408674/01	Marta Izabel Dias Barbosa Higa
396593/01	Nelida Dias
377267/02	Oselene Crispim do Nascimento
409993/01	Paulo Guilherme Cabia
406266/01	Priscille Grazielle Quirino de Oliveira Santos
410988/01	Raiza Schneider Borges Junior
404528/01	Renato Nakasone
404543/01	Romeiry Daltro Tosta
404536/01	Roseana Soares da Silva
418450/01	Rosely Borges Teixeira
396247/01	Simone Torres Muniz
379450/02	Siumara Gomes Mercado
404601/01	Sophya de Longui Favaro
418456/01	Stephanie Valencuela Schmitt
401085/02	Suzana Rosa
364789/02	Tayane Vieira Ramos de Alencar

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nas Resoluções "PE" SESAU abaixo relacionadas, na parte referente aos servidores, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificações constante no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE		
420928/01	Débora Lopes dos Santos	1.444, de 26/04/2023	7.034, de 28/04/2023	"2.817, de 29/10/2021"	"2.818, de 29/10/2021"
418477/01	Marta Barros Duardo			"2.516, de 18/09/2020"	"2.517, de 18/09/2020"
426138/01	Silvia Leticia Garcia Martins	1.208, de 12/04/2023	7.014, de 13/04/2023	"a contar de 2 de maio de 2023"	"no período de 2 de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2024"

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Pastor Elizeu Feitosa de Alencar" - Jardim São Conrado, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5182700, de

24/02/2023.

maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5181379, de 23/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
393861/02	Adriana da Silva Costa	Agente Comunitário de Saúde
396066/02	Adriana Martins Atienza	Agente Comunitário de Saúde
418008/01	Ana Tailine Costa da Silva	Técnico de Enfermagem
393238/02	Andreia Maria Xenxem dos Santos Miranda	Agente Comunitário de Saúde
400676/01	Angelica Pereira Riboli	Técnico de Enfermagem
411837/01	Ariele Barcelo Domingos	Agente Comunitário de Saúde
391373/02	Cézar Augusto Faustino Franco	Agente Comunitário de Saúde
422104/01	Clarisleine Alonso do Nascimento Rodrigues	Auxiliar Administrativo e Financeiro
412885/01	Cristiane Medeiros de Oliveira	Odontólogo
412266/01	Dayane do Nascimento Brandao de Sousa	Agente Comunitário de Saúde
392950/02	Elaine de Carvalho Souto	Agente Comunitário de Saúde
392470/02	Eliane Cristina Valdez	Agente Comunitário de Saúde
392461/02	Erlene Fleitas Maciel	Agente Comunitário de Saúde
396092/02	Fabiana Carvalho Mendes	Agente Comunitário de Saúde
395073/02	Fabiana dos Santos Jara	Agente Comunitário de Saúde
390530/02	Fabiany Aparecida Ferraz de Oliveira Nery	Odontólogo
362301/01	Flaviane Andrade Medeiros	Assistente Social
425644/01	Gabriel Melo Borges	Médico
425644/02	Gabriel Melo Borges	Médico
417686/01	Gabriella Vieira Chaves Medeiros	Assistente de Serviços de Saúde
400091/01	Gilson Flores Goncalves	Técnico de Enfermagem
388647/02	Gisele Sales Delvalle	Agente Comunitário de Saúde
393866/01	Izabel da Silva Rodrigues Pereira	Técnico de Enfermagem
406320/01	Jackson Guimaraes Lubacheski	Medico
396077/02	Jocilene Martins de Assis	Agente Comunitário de Saúde
393712/02	Joyce da Silva Rodrigues Vieira	Agente Comunitário de Saúde
410612/01	Katiane Gerbaudo Santana E Silva	Assistente Administrativo II
396090/02	Keiti da Silva Duarte	Agente Comunitário de Saúde
406762/01	Lary Carla Matheos de Lima Frajado	Enfermeiro
371741/03	Laureana Giroto Pereira	Agente Comunitário de Saúde
381332/01	Lilian Silva da Costa Leite Zeferino	Auxiliar em Saúde Bucal
381277/02	Maria Elza Palmeira dos Santos	Enfermeiro
395942/02	Maria Geralcina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
210854/02	Marisa Balbuena	Auxiliar em Saúde Bucal
391347/02	Marquele da Rocha Bento	Agente Comunitário de Saúde
326828/03	Mauro Goncalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem
417906/01	Nathálya Mendes de Souza	Assistente de Serviços de Saúde
373743/03	Neide Justino da Rocha Silva	Agente Comunitário de Saúde
409974/01	Osvaldo Palmeira da Silva	Técnico de Enfermagem
396386/01	Patricia Leite Paludo Campos	Odontólogo
393231/02	Patrícia Mendonça Lopes	Agente Comunitário de Saúde
354945/04	Patrícia Rodrigues Marques	Agente Comunitário de Saúde
376450/01	Rosa Madalena Francisca Salvador	Ajudante de Operação
387829/02	Silvia Rodrigues Marques Ferreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
404507/01	Suellen Goncalves de Oliveira	Enfermeiro
393259/01	Suellen Torres do Nascimento de Abreu	Auxiliar em Saúde Bucal
391350/02	Tatiane Santiago Martins	Agente Comunitário de Saúde
343676/04	Valdina Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
411884/01	Yasmin de Carvalho Ramos Lobo	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Centro de Doenças Infectoparasitárias - CEDIP, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de

Matricula	Servidor	Cargo
399963/01	Alessandra Bento da Rocha	Técnico de Enfermagem
311570/02	Almerinda Avalos Carvalho	Assistente Social
380120/01	Ana Maria Martins Custodio Cuissi	Enfermeiro
264199/03	Andrea de Siqueira Campos Lindenberg	Médico
386896/01	Angela Pereira Lima dos Santos	Técnico de Enfermagem
254410/01	Antonia Nolasco de Barros Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos
400201/01	Auxiliadora de Oliveira Santos Malavazi	Técnico de Enfermagem
406747/01	Barbara Gomes	Farmacêutico
393770/01	Celia Aparecida Santos Luz de Souza	Assistente Social
321591/01	Claudio José Novaes	Psicólogo
392266/01	Cristiane Souza Viegas Perez	Enfermeiro
425008/01	Débora Elisa Rocha Lunardi Genaro	Médico
396711/01	Deborah Carvalho Minari	Enfermeiro
396833/01	Diego Augusto Auto de Oliveira	Técnico de Enfermagem
239801/02	Eliane Lauro de Arruda Duarte	Assistente Administrativo I
384924/01	Erivaldo Elias Júnior	Médico
419087/01	Fernanda Maia Brustoloni Carretoni	Médico
379198/01	Haydee Marina do Valle Pereira	Médico
419157/01	Henrique Saburo Shiroma	Médico
350940/02	Hussem Khalil Fares	Médico
360112/02	Jacqueline de Barros Martins	Médico
360112/03	Jacqueline de Barros Martins	Médico
388750/02	Joanne Coelho Minzon	Nutricionista
407078/01	Leandro Galindo Martins	Fonoaudiólogo
390313/01	Lindomar Martins Batista	Assistente Administrativo II
399715/01	Livia Sanches Orlando	Psicólogo
402001/01	Lizandra Yoshinari Ramos de Lima	Farmacêutico
389627/01	Lucianita Rocha da Silva	Técnico de Enfermagem
295671/01	Lucila Chieko Matsubara Tonon	Farmacêutico
400035/01	Luiz Fernando de Pinho	Técnico de Enfermagem
380130/01	Marcia Ribeiro da Silva	Técnico de Enfermagem
259659/02	Marcos Balejo Carrapateira	Técnico de Enfermagem
389355/05	Mirian Judith Orue Pinasso	Médico
392581/01	Natalye Di Camilo	Assistente de Serviços de Saúde
383464/01	Odair Rosa Júnior	Farmacêutico
406127/13	Ricardo Franco de Almeida	Médico
404536/01	Roseana Soares da Silva	Enfermeiro
398580/01	Rozineide Ribeiro da Silva Santana	Assistente de Serviços de Saúde
394963/03	Sandra Regina Maia	Técnico de Enfermagem
380119/01	Sarah Maria Leonor Santos Chavez	Técnico de Enfermagem
418393/06	Sofia Barbosa Zamboni	Médico
374467/01	Susa Kelly da Rocha Alencar	Técnico de Enfermagem
413413/09	Susan Gomez Chambi	Médico
400741/01	Tatiane Paula De Souza Tabosa	Técnico de Enfermagem
400859/01	Tatiane Ribeiro Breschi	Técnico de Enfermagem
165433/03	Telma Chaves de Lima Ribeiro	Técnico de Enfermagem
404515/01	Valquiria Zandom Quirino	Enfermeiro
374241/01	Vandeilton Dias dos Santos	Médico
400865/01	Walmira de Freitas Lemes Cafure	Assistente Social
417789/01	Yvone Maia Brustoloni	Médico

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF "Dr. Hélio Martins Coelho" - Jardim Batistão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5181242, de 23/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
413185/01	Ademir Jacinto Avaci	Agente Comunitário de Saúde
382030/03	Adila Margarida Stela Borin	Agente Comunitário de Saúde
410798/01	Amanda Kelly Diniz de Souza Valdez	Auxiliar em Saúde Bucal
390821/01	Amanda Teixeira Rodrigues Fernandes	Técnico de Enfermagem
380109/01	Ana Neri da Silva Vieira	Auxiliar em Saúde Bucal
372248/04	Analice Leopoldina de Souza	Agente Comunitário de Saúde
413215/01	Angela Tolentino Soares	Agente Comunitário de Saúde
400027/01	Aparecida Alves dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem

396397/01	Brandaly Sizelda Lemos Gehlen	Técnico de Enfermagem
391319/01	Bruna Alves Mendonca	Enfermeiro
394933/03	Carla Cristine Camargo Campaia	Assistente de Serviços de Saúde
418095/01	Danielle Cristina Monteiro Lopes	Enfermeiro
413423/01	Deyene Bento Flores	Agente Comunitário de Saúde
417795/01	Diego Henrique Oliveira Medeiros	Odontólogo
392186/01	Eliane Costa Arruda Braga	Assistente de Serviços de Saúde
406755/01	Erika Gomes de Souza	Farmacêutico
393771/01	Iara dos Santos Marcal	Técnico de Enfermagem
399391/02	Idalina Cavalheiro	Agente Comunitário de Saúde
390984/02	Idila Poliana Limeira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
418037/10	Janine Cristina Gonçalves Grigoli	Médico
418037/11	Janine Cristina Gonçalves Grigoli	Médico
399442/02	Janis Clevia de Menezes Mota Prado	Agente Comunitário de Saúde
421650/01	Jaquiléia Roberdo Silva Nantes	Enfermeiro
410933/01	Jeanne Aline de Carvalho	Odontólogo
351806/04	João Glaucio Miranda da Silva	Agente Comunitário de Saúde
390278/02	Johnny Alexandre Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
396435/01	Joyce Minami	Odontólogo
396489/01	Juliana Lucia Azevedo Barbosa	Auxiliar em Saúde Bucal
413188/01	Kassius Maniron Gomes Mota	Agente Comunitário de Saúde
411819/01	Kelly Batista de Oliveira E Silva	Agente Comunitário de Saúde
410793/01	Laisla de Oliveira Alves	Técnico de Enfermagem
400127/02	Leidiana Aparecida Mosqueira	Agente Comunitário de Saúde
392227/02	Luciana Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
418437/01	Luciano Fróes	Técnico de Enfermagem
420029/05	Marcos Paulo Silva do Amaral	Médico
420029/06	Marcos Paulo Silva do Amaral	Médico
381791/03	Maria Furtado Torres	Agente Comunitário de Saúde
302252/04	Marlene Marin Benigno	Agente Comunitário de Saúde
419581/09	Paulo Naves Aguiar	Médico
419581/10	Paulo Naves Aguiar	Médico
389284/01	Priscila Arinos Catoci Anunciação	Auxiliar em Saúde Bucal
390254/02	Renata da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
317322/02	Rosana de Oliveira Lopes	Agente Comunitário de Saúde
400236/01	Sandra Santos Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde
392187/03	Selma Alves Serra Cavalheri	Assistente Social
418925/01	Thiago Romano de Oliveira	Técnico de Enfermagem
371655/03	Ursula Marília Muller	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Centro Ortopédico Municipal "Delmiro Teixeira Pedrosa" - CENORT, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5173571, de 16/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
417793/01	Adriano Esteves Mendes de Araújo	Técnico de Imobilização Ortopédica
397635/03	Aline Wania Rosa Jesus Silva	Técnico de Enfermagem
365750/01	Ana Tereza Martins de Alcântara	Médico
328090/02	Antônio Maria Alves Marques	Médico
360082/02	Augusto Romulo Rodrigues	Médico
406870/01	Berenice Nascimento Sanabria	Técnico de Imobilização Ortopédica
399736/01	Cintia Teixeira do Nascimento	Assistente de Serviços de Saúde
393066/01	Cristiane Barbosa	Técnico de Enfermagem
278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz	Enfermeiro
399088/01	Daiane Cardozo da Silva	Assistente de Serviços de Saúde
376645/03	Daniele Freitas Pereira Theodoro Barem	Técnico de Enfermagem
386897/01	Darci Sidnei Monteiro	Técnico de Imobilização Ortopédica
402943/16	Diogo Muniz de Albuquerque	Médico
401482/33	Eduardo Miglioli Fasciolo	Médico
417814/01	Eliana da Silva Ribeiro Silgueiros	Técnico de Imobilização Ortopédica
384176/01	Elton Santo Barboza	Enfermeiro
412031/13	Felipe Dias Caldas da Silva	Médico
378604/01	Fernanda Katayama Negrissoli	Terapeuta Ocupacional

394655/10	Fernando do Carmo Rondon	Médico
380440/30	Fernando Lemos Olibone	Médico
398201/24	Fernando Valderis Carpejani	Médico
382717/01	Giordana Manzeppi Faccin	Terapeuta Ocupacional
386460/01	Gislaine Rosalina Brandão Barboza	Técnico de Imobilização Ortopédica
270741/02	Guilhermina Aparecida Lopes de Sousa	Ajudante de Operação
326909/03	Gustavo Henrique Dias Bittencourt	Auxiliar Social II
382540/01	Jose Roberto de Souza	Médico
369012/01	Kleber Muniz Neves	Médico
389539/06	Leonardo Nunes Matos	Médico
384995/02	Leonardo Rafael Pozzobon	Médico
406873/01	Luciano Wolf Fedrizzi	Médico
351962/05	Luis Fernando Prampero	Médico
275220/02	Luiz Fernando Sá Rosa	Médico
401933/03	Luiz Henrique Cabrera Filho	Médico
379608/01	Marco Adriano Palhares	Médico
382249/04	Marcos Mitio Maki	Médico
368199/01	Marilene Barbosa Dourado Ramires	Auxiliar Social II
386694/01	Marli Soares de Oliveira	Assistente Administrativo II
404459/01	Marliete Justino Santana	Técnico de Enfermagem
403153/17	Maurício Pontes Figueiredo	Médico
417798/01	Moisés Souza de Oliveira	Técnico de Imobilização Ortopédica
389061/01	Noemi Ferreira Lima Borges	Técnico de Enfermagem
268895/03	Robson Antônio Chagas Correa	Auxiliar Social II
378268/01	Rodrigo Antônio de Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem
386925/01	Rosiane de Souza Martinez	Assistente Administrativo
400839/01	Vergilia Velasques Nascimento	Ajudante de Operação

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UPA "Dr. Alessandro Martins de Souza Silva" - Vila Almeida, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5156105, de 6/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
267430/02	Norma Aparecida Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem
377821/01	Reinaldo Borges de Moraes	Odontólogo

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UPA "Dr. Alessandro Martins de Souza Silva" - Vila Almeida, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5152189, de 2/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
373840/03	Ana Cristina Coelho	Enfermeiro
423086/03	Bárbara Marcula Cabral de Lima	Médico
425471/01	Jéssica Alencar Rodrigues dos Santos	Médico
417776/01	Leonice Conceição de Mello	Técnico de Enfermagem
388580/04	Lúcia Teixeira	Assistente Social
256447/03	Marina Pereira Bogado	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBS "Dr. Celso Lacerda de Azevedo" - Vila Pioneira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos

seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5186949, de 27/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
419451/02	Adriana Kley	Assistente de Serviços de Saúde
373537/03	Alexandre Targon	Agente Comunitário de Saúde
418552/01	Amabele Aline de Alencar Pereira	Técnico de Enfermagem
401250/02	Anny Karoliny Aldama Reis	Assistente de Serviços de Saúde
424580/01	Camila Rodrigues Dantas	Médico
412395/01	Caroline Siqueira Gomes	Agente Comunitário de Saúde
399492/02	Claudia Aparecida Ferreira Rosa	Agente Comunitário de Saúde
312541/01	Claudio de Barros Faquini	Ajudante de Operação
410761/01	Cleusa dos Santos Barbosa	Técnico de Enfermagem
312649/01	Elisandro dos Santos Silva	Ajudante de Operação
425924/01	Enzo Soler Amaral	Médico
412471/01	Fabiana de Oliveira Ferreira Bignardi	Agente Comunitário de Saúde
311227/01	Fani Ferreira de Carvalho	Odontólogo
393398/02	Fausto de Jesus Brunetto	Agente Comunitário de Saúde
386558/02	Felipe dos Santos	Assistente Administrativo II
417973/01	Gislaine Aparecida de Assis Lima	Técnico de Enfermagem
417664/10	Guilherme Marcolin Fernandes	Médico
381788/03	Hilda Pereira da Silva Kruchlak	Agente Comunitário de Saúde
418087/01	Hildney Alves de Oliveira	Médico
425851/01	Janaina Garbin Gorges	Assessor Governamental IV
393317/01	Joyce Batista da Costa	Auxiliar em Saúde Bucal
399443/02	Joyce Lene Duran	Agente Comunitário de Saúde
397350/02	Juliana de Almeida Campos	Agente Comunitário de Saúde
396100/02	Karolinne de Paiva Pereira Tsalikis	Agente Comunitário de Saúde
411794/06	Letícia Mie Moriya	Médico
328391/04	Lucimar Ribas Beni	Agente Comunitário de Saúde
417747/01	Luthyane Berriel da Silva	Enfermeiro
384177/02	Marileide Arruda Freitas Saraiva	Agente Comunitário de Saúde
380917/03	Natalina Alves Peixoto	Agente Comunitário de Saúde
393706/02	Priscila Medeiros Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde
396105/02	Roseli Chaves	Agente Comunitário de Saúde
400120/01	Samia Ascui Campos	Técnico de Enfermagem
393936/02	Sandra Aparecida Brazão	Agente Comunitário de Saúde
239615/04	Sandra Junqueira Viana da Silva Santos	Técnico de Enfermagem
412264/01	Sonia Maria Dellalibera Gonçalves Ribas	Agente Comunitário de Saúde
390273/02	Thiago Luiz Talaveira	Agente Comunitário de Saúde
396102/02	Vandelucia da Silva	Agente Comunitário de Saúde
422183/01	Vithória Santos Rufino	Auxiliar Administrativo e Financeiro
323241/01	Waldir Benetti	Odontólogo
413111/01	Wanessa Alves de Faria Apolinário	Agente Comunitário de Saúde
413466/01	Zeneide de Souza Sampaio Brito	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF "Dr. Hélio Martins Coelho" - Jardim Batistão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5186105, de 27/2/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
413185/01	Ademir Jacinto Avaci	Agente Comunitário de Saúde
382030/03	Adila Margarida Stela Borin	Agente Comunitário de Saúde
410798/01	Amanda Kelly Diniz de Souza Valdez	Auxiliar em Saúde Bucal
390821/01	Amanda Teixeira Rodrigues Fernandes	Técnico de Enfermagem
380109/01	Ana Neri da Silva Vieira	Auxiliar em Saúde Bucal
372248/04	Analice Leopoldina de Souza	Agente Comunitário de Saúde
413215/01	Angela Tolentino Soares	Agente Comunitário de Saúde
400027/01	Aparecida Alves dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem
396397/01	Brandaly Sizelda Lemos Gehlen	Técnico de Enfermagem
391319/01	Bruna Alves Mendonca	Enfermeiro
394933/03	Carla Cristine Camargo Campaia	Assistente de Serviços de Saúde
418095/01	Danielle Cristina Monteiro Lopes	Enfermeiro
413423/01	Deyene Bento Flores	Agente Comunitário de Saúde
417795/01	Diego Henrique Oliveira Medeiros	Odontólogo
392186/01	Eliane Costa Arruda Braga	Assistente de Serviços de Saúde

406755/01	Erika Gomes de Souza	Farmacêutico
393771/01	Iara dos Santos Marcal	Técnico de Enfermagem
399391/02	Idalina Cavalheiro	Agente Comunitário de Saúde
390984/02	Idila Poliana Limeira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
418037/10	Janine Cristina Gonçalves Grigoli	Médico
418037/11	Janine Cristina Gonçalves Grigoli	Médico
399442/02	Janis Clevia de Menezes Mota Prado	Agente Comunitário de Saúde
421650/01	Jaquiléia Roberdo Silva Nantes	Enfermeiro
410933/01	Jeanne Aline de Carvalho	Odontólogo
351806/04	João Glaucio Miranda da Silva	Agente Comunitário de Saúde
390278/02	Johnny Alexandre Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
396435/01	Joyce Minami	Odontólogo
396489/01	Juliana Lucia Azevedo Barbosa	Auxiliar em Saúde Bucal
413188/01	Kassius Maniron Gomes Mota	Agente Comunitário de Saúde
411819/01	Kelly Batista de Oliveira E Silva	Agente Comunitário de Saúde
410793/01	Laisla de Oliveira Alves	Técnico de Enfermagem
400127/02	Leidiana Aparecida Mosqueira	Agente Comunitário de Saúde
392227/02	Luciana Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
418437/01	Luciano Fróes	Técnico de Enfermagem
420029/05	Marcos Paulo Silva do Amaral	Médico
420029/06	Marcos Paulo Silva do Amaral	Médico
381791/03	Maria Furtado Torres	Agente Comunitário de Saúde
302252/04	Marlene Marin Benigno	Agente Comunitário de Saúde
419581/09	Paulo Naves Aguiar	Médico
419581/10	Paulo Naves Aguiar	Médico
389284/01	Priscila Arinos Catoci Anunciação	Auxiliar em Saúde Bucal
390254/02	Renata da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
317322/02	Rosana de Oliveira Lopes	Agente Comunitário de Saúde
400236/01	Sandra Santos Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde
392187/03	Selma Alves Serra Cavalheri	Assistente Social
418925/01	Thiago Romano de Oliveira	Técnico de Enfermagem
371655/03	Ursula Marília Muller	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 241, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023, em prorrogação, a servidora CINTIA MOREIRA ALVES, matrícula n. 409042/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 116841/2022-26, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 269, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 35 dias, em prorrogação, a contar de 16 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, para regularização funcional, o servidor EVANILDO DA SILVA, matrícula n. 390507/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79881/2017-31, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.011, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 283, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 26 de dezembro de 2022 a 23 de junho de 2023, em prorrogação, a servidora REGIENE APARECIDA ARAUJO SOARES ROZALES, matrícula n. 289949/3, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44950/2022-52, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE ABRIL DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 457, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são pela alínea "f" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

LOTAR o servidor JONATAS ELIAS DUTRA SALOMÃO, matrícula n. 410709/1, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, Classe "B", na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de término da Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 31 de janeiro de 2023 e RELOTAR na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n.73690/2022-87, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 458, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 17 de março de 2023 a 12 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARIA ELENA AJALA, matrícula n. 393998/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114382/2018-23, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 459, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 8 de fevereiro de 2023 a 6 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora APARECIDA GALARCA, matrícula n. 399603/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36341/2018-57, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 460, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora CEILA MARIA ORTIZ RODRIGUES, matrícula n. 393194/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86178/2019-96, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 461, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 6 de março de 2023 a 3 de junho de 2023, para regularização funcional, a servidora TANIA CRISTINA FARIAS MACHADO ARCE, matrícula n. 409434/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 37059/2023-87, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 462, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 9 de março de 2023 a 6 de junho de 2023, para regularização funcional, a servidora DEBORA TATIANE DE

SOUZA VERA, matrícula n. 409131/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36958/2023-90, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 463, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 16 de março de 2023 a 13 de junho de 2023, para regularização funcional, a servidora MARGARIDA LOPES DA SILVA E SILVA, matrícula n. 409214/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 37215/2023-09, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 464, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 17 de março de 2023 a 14 de junho de 2023, para regularização funcional, a servidora EDNA BORGES DA SILVEIRA, matrícula n. 408626/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 37211/2023-40, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 465, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 17 de março de 2023 a 12 de setembro de 2023, para regularização funcional, a servidora CATARINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n. 389142/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 37198/2023-83, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 466, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 34 dias, a contar de 16 de fevereiro de 2023 a 21 de março de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA CANTO, matrícula n. 393241/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 393241/2017-13, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 467, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 22 de fevereiro de 2023 a 20 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora REGILENE HENRIQUE DA SILVA, matrícula n. 406404/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 101572/2022-11, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 468, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 29 de dezembro de 2022 a 26 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora TEREZINHA DE JESUS GOUVEA VANZELER, matrícula n. 3382814/1 e 2, cargo de Professor, PH3, Classes "D" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 133789/2019-59, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 469, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LAZARA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n. 366757/8 e 15, cargo de Professor, PH3, Classes "E" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 62782/2019-36, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 470, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARAGLAI DOS SANTOS PERES, matrícula n. 348970/14 e 15, cargo de Professor, PH3, Classes "E" e "D", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 133761/2019-30, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 471, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de janeiro de 2023 a 21 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora WALESKA APARECIDA NOGUEIRA MUZZI DE OLIVEIRA, matrícula n. 378443/1, cargo de Professor, PH3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 133775/2019-44, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 472, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 29 de dezembro de 2022 a 28 de março de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ROSEMEIRE MARTINS GARCIA NUNES, matrícula n. 390769/1, cargo de Professor, PH3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 34208/2020-86, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 473, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de agosto de 2023, para regularização funcional, a servidora OZINIR BENITEZ DE CARVALHO, matrícula n. 385130/1, cargo de Professor, PH3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º,

e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 36273/2023-61, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 474, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de maio de 2023, para regularização funcional, o servidor RENATO ESCOBAR HEINST, matrícula n. 396293/11, cargo de Professor, PH3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 36257/2023-13, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 475, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 21 de janeiro de 2023 a 19 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SUELLEN IVONE DE AZEVEDO SIQUEIRA DIAS, matrícula n. 388879/3, cargo de Professor, PH3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 134004/2019-10, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 476, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, a contar de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora FATIMA EVELINE VAREIRO TEIXEIRA, matrícula n. 387891/1, cargo de Professor, PH4, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 103746/2022-62, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 477, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 12 de janeiro de 2023 a 10 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora JORCIENY MARIA ESPINOSA CARDOSO RIBEIRO, matrícula n. 378398/3, cargo de Professor, PH3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 117595/2019-51, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 479, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 23 de janeiro de 2023 a 21 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora DALVANIR DUTRA MAURICIO, matrícula n. 255785/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 123049/2019-96, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 480, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de janeiro de 2023 a 23 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora DEISE DA SILVA MONACO SANTOS, matrícula n. 389183/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 25264/2015-07, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 481, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13 de fevereiro de 2023 a 11 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LUCIMAR RUFINO CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula n. 389390/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86418/2021-12, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 482, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 30 de novembro de 2022 a 28 de maio de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARILUCIA ARAUJO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 396677/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 62745/2019-18, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 483, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de fevereiro de 2023 a 26 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SUELI LIMA DE ANDRADE, matrícula n. 382609/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32242/2018-29, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 484, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 16 de março de 2023 a 11 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SIBERIA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula n. 393676/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7404/2017-46, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 485, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 24 de janeiro de 2023 a 22 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora NEUZA DE JESUS ISIDORO DE SOUZA, matrícula n. 269026/2, cargo de Merendeira, REF02, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44763/2018-29, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 486, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 19 de março de 2023 a 14 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MISLENE VIEIRA LEAL PIO, matrícula n. 395833/3, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 99642/2021-29, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 487, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 4 de março de 2023 a 30 de agosto de 2023, para regularização funcional, a servidora MARLUCIA ALBUQUERQUE SILVA RIBOLI, matrícula n. 382045/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79754/2017-13, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 488, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 30 de dezembro de 2022 a 27 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARIA IZAURA ALVES DA COSTA, matrícula n. 253340/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 45868/2018-22, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 489, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARILUCIA GONÇALVES BAIÃO, matrícula n. 396221/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 116740/2022-19, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 490, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 14 de fevereiro de 2023 a 12 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora IRACI VERGINIO DA SILVA ROCHA, matrícula n. 396471/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55558/2022-48, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 491, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 17 de fevereiro de 2023 a 17 de maio de 2023, para regularização funcional, a servidora SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE, matrícula n. 408996/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36299/2023-55, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 492, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 17 de fevereiro de 2023 a 15 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LUZINETE MARQUES DE ALMEIDA, matrícula n. 395847/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 60531/2021-50, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 493, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 21 de janeiro de 2023 a 19 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ROSIMEIRE FONSECA CARDOSO, matrícula n. 391261/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 27103/2022-60, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 494, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 24 de janeiro de 2023 a 22 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARIA DO CARMO ARRUDA DE SOUZA, matrícula n. 393827/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114383/2018-96, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 495, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 6 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARILUCE JARCEM MENDONÇA MACEDO, matrícula n. 397322/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92906/2017-64, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 496, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 26 de agosto de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LUCIMAR INACIA PRADO, matrícula n. 409220/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 133344/2021-57, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 497, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 28 de janeiro de 2023 a 26 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MIREILLE GOMES LARA, matrícula n. 397340/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40320/2018-96, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 499, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 170 dias, a contar de 15 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SILVIA LUCIA SIMIANO DA SILVA, matrícula n. 358355/14 e 17, cargo de Professor, PH3, Classes "E" e "D", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 41614/2019-43, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 500, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de março de 2023 a 20 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, o servidor DANIEL ROCHA DO ESPIRITO SANTO, matrícula n. 372310/4, cargo de Professor, PH3, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 103785/2022-14, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 501, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 30 de março de 2023 a 25 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, o servidor JANIO LUIZ BENATE VALENTE, matrícula n. 378399/1, cargo de Professor, PH3, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 108425/2022-36, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 502, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 9 de outubro de 2022 a 6 de abril de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LUCIENE NANTES MARTINS E CRUZ, matrícula n. 378813/13 e 14, cargo de Professor, PH3, Classes "D" e "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 57469/2022-91, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 503, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 26 de março de 2023 a 21 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ROSENY ROJO DA ROCHA, matrícula n. 273252/16, cargo de Professor, PH3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 38637/2022-76, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 504, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 4 de abril de 2023 a 2 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MIRIAN KARLA DOS SANTOS JANU, matrícula n. 387840/1 e 2, cargo de Professor, PH3, Classes "C" e "B", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 32408/2022-66, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 505, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 24 de março de 2023 a 19 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ELIMAR CRISTINA ALMEIDA DE LIMA TOLENTINO, matrícula n. 383014/1, cargo de Professor, PH3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 62784/2019-61, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 506, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 1º de abril de 2023 a 29 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora REGINA CORSINI SILVA DE CARVALHO, matrícula n. 374876/23 e 24, cargo de Professor, PH3, Classes "D" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 98431/2017-00, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 507, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 28 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora CRISTIANE SEARES DE LIMA, matrícula n. 385071/1, cargo de Professor, PH3, Classes "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 32608/2017-98, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 508, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora WRIELLE DE AZEVEDO E SILVA ALMEIDA, matrícula n. 403356/11, cargo de Professor, PH3, Classe "A", Regime Jurídico convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 11 de julho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 40140/2023-71, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 509, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora ALINE FAGUNDES FERREIRA, matrícula n. 421301/2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, Regime Jurídico convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 5 de julho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n.

190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 39213/2023-46, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 129 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
425852/01	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	07561156100	10/05/2032
413201/02	ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA	04201568061	15/10/2024
425864/01	ARTHUR RAFAEL ALEGRE FREITAS	06149051648	07/12/2031
425870/01	ELTON DOS SANTOS PADILHA	04160420420	18/12/2024
425872/01	RONNIE WESLEY JANUARIO SILVA	05634106044	21/03/2032
425867/01	THEO DE ALMEIDA	04801957046	19/12/2032
425878/01	VAGNER EDUARDO DE SOUZA	03842448604	30/01/2024
425752/01	VIVIANE DE FATIMA Q. B. DA S. LIMA	03596718140	27/05/2025

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE MAIO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (abril/2023), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande n. 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4. Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 74, da Lei Complementar n. 415/2021 c/c Art. 5º, do Decreto n. 13.500/2018.

MATRÍCULA	Nome
146137	Adnair Dias da Silva
1430	Ailson Garai da Silva
250139	Ailton José de Carvalho
328278	Airton Soares de Oliveira
393864	Alessandra Pereira Ciqueira
32859	Ana de Oliveira Gonçalves
5126	Ana Erly Vieira da Costa
190284	Ana Maria da Silva
380534	Ana Monteiro da Souza
371760/3	Anacleto Vitor Artigas
276090	Analu Filgueira Roncaglio
393355	Anderson Rodrigo Bilibiu
381454	Andréia Brites Gonçalves Pontes
343854	Andreia Cristina Batista de Souza
295442	Anely Terezinha de Azevedo
249947	Angélica Gomes de Lima
380800/2	Anna Teia Volce Ortolan
38032	Antonio Sabino
98329	Aparecida Nunes da Silva
421413	Arlete Freitas de Oliveira
349593/2	Carlos Donizete Massulo
190799	Carmelita Geremias dos Santos
389732	Carolina da Silva Barros
99236	Cecília Cece Pereira
351644	Célia Antonia da Silva Benites
66656	Célia Maria Garcia do Amaral
323152	Claiza Lima do Amaral
237094	Claudia Gislaine Kruki de Souza Nogueira
372144	Cleber Alves Fagundes
149756	Dalva Saldivar Matos Nigres
424382/1	Delzira da Silva de Jesus
6360	Dionísia Cacilda Jimenez
219193	Dirceu Soares Ferreira
54860	Eclair Terezinha Gonçalves Martins
62103	Edevaldo José Cardoso
196320	Edson Lemes de Souza
321583	Elenice Almeida de Souza
218006	Elenice Cardoso Mendonça
386261	Elisangela Freitas de Almeida
254967	Elisete de Oliveira

81302	Elma Afonso Gayoso
237981/3	Elvira Vicente de Souza
279927	Eronidina Gomes de Oliveira
373546	Ester Barbosa Cardoso Miranda
232092	Eurico Alves de Araujo
372632	Eva Inês Lopes Burgedurf Silveira
115983	Faramildes Farias Ferreira
397947	Fernanda Thill Maciel
382161/9	Florêncio Ruiz Esteche
115606	Francisca Josefa Arguelho Lima
377527	Frankis Gonçalves
144878	Henrique Elves Holsbach da Costa
50245	Herondina Lemes de Mattos
265730	Hortência Dolores Rodrigues dos Santos
158909	Inácio Francisco da Silva
345881	Ione Alves Ferreira
82813	Ione Torraca Gordin
83577/4	Iracema Paixão de Souza
243779	Isabel Gomes Oguino
76082	Ivete Ramos Pereira
424107/1	Ivone Marileide da Silva Horacio
7978	Izidora Rodrigues Yoshinari
125580	Jaime Teixeira
287563	Janete Fernandes Gomes
378630	Jean Carlos de Souza Cordoba
322130	Jose Ângelo da Silva Junior
311561	Josefa Maria do Socorro
424122/1	Josefa Maria de Queiroz
283967	Jucleide Blanco Benedito
214183	Jusserley Marcos Gutterres
380977	Leda Aparecida de Faria Tomikawa
268070	Leila Correa
255769	Lidia de Almeida Medinas
372390/15	Lorenzo Nogueira Borges Gaspar
170607/3	Lourival Martins Fagundes
376957	Luana Ambrosio de Oliveira
318868/5	Luciane Giacomini Duarte
384182	Lucinez Gomes Eufrazio
424386/1	Luiza Barros da Costa
187283	Luzemar Silva Odorico
294756/3	Madellayne Alves Xarao
127833	Magali Luzio Ferreira
138606	Manoel Vieira
196100	Mara Cristina Breve Dias
347299	Mara Teodora Alves Menezes Prado
65749	Marcelina Bordon da Silva
273317	Márcia Costa Gomes
107867/2	Márcia Fátima de Souza
378493	Márcia Roberta Dias Faca Tagliabui
303780	Mari Weyand
129097	Maria Alice Cristaldo Franchini
79936	Maria Aparecida Massanti Cardoso
406862/2	Maria Augusta da Silva Zanettin
123471	Maria Auxiliadora Bezerra Teodoro
86835	Maria Cristina Aquino
238716/5	Maria da Gloria Pires Martins
126217	Maria da Piedade Loango
371705	Maria de Fátima Da Silva
268186	Maria de Lourdes Amorim Stuarde
36048/4	Maria do Carmo Teodoro da Costa
81507	Maria Edinalva do Nascimento
389791	Maria Elena Bezerra da Silva
279200	Maria Eliane Vasconcelos Tinajero
67962	Maria Jose da Silva
47708/4	Maria Jose Gomes de Freitas
356948	Maria Lucia da Conceição Souza
233978	Maria Lucia Silva Bandeira
144355	Maria Luiza Azzallini Medeiros
102423	Maria Olivia da Silva Correia
100676	Maria Sara Costa de Oliveira
287520	Mariane Xavier Moraes Barbosa
421529	Marilda Martins dos Santos
389413	Marineis Alves de Oliveira
294250	Mario Celso Ribeiro Ajala
252220/2	Marivalda Pereira
85812	Marluci de Almeida Leite
385073	Mary Giordano Dias
399649	Meire Solange Mesquita da Silva Dos Santos
93068/7	Moacir Fernandes da Costa
309060	Nadir Ferreira de Oliveira
200948/2	Neide Farias Sakai
162612	Neide Machado Russo
223310	Neiva Dobes Bakargi
101770/3	Nelson Pimentel
424176/1	Norma Fagundes Paes
68144	Norma Figueiredo dos Santos
391009	Renata Castro Garcia
385814/4	Rene Cardoso da Cruz
86371	Rita Maria Dias Betonti

383317	Rosana Rodrigues Cordeiro
385188	Roseli da Silva Soares Peral
97462	Sebastiana Francisca de Lima
250163	Suely Alves da Silva
235865	Suely Tinoco
71820	Tereza Margarida Correia
234389	Terezinha da Costa Duarte Ferreira
3565/3	Therezinha da Silva Araujo
190330/08	Vanessa Cardoso Ferreira
314684	Vânia Brito de Carvalho
77453	Vera Lucia Brandão Abdo Silva
96962	Vitoria Valente Lopes
294098	Waleska Ferreira dos Santos
12181	Zenaide Deodoro

CAMPO GRANDE – MS, 3 DE MAIO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

PORTARIA "PE" AMHASF N. 39, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA FIDELIS PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 4263399/01, Gerente da Região do Segredo, em substituição ao servidor JEFERSON ESPÍNDOLA TORRES BARBOSA, matrícula 310468/03 e, Gerente Adjunta da Região do Lagoa em substituição a servidora ADRIANA RAMOS AUTO, matrícula n. 400485/04, para atuar na Comissão Permanente do Programa CREDIHABITA, com efeito a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de
Habitação e Assuntos fundiários

PORTARIA "PE" AMHASF N. 40, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GIOVANE JOSÉ SILVÉRIO, n. matrícula 405712/03, e a suplente ANA KAROLINE BRUNERI FIALHO, matrícula n. 405394/09, para exercerem a função de Fiscal do Contrato, e a servidora ALINE MELO OLIVAS DE CAMPOS, matrícula n. 378107/05, e a suplente MARLUCY SOARES MARQUES, matrícula n. 410921/01, para exercerem a função de Gestor do Contrato, referente ao contrato n. 04, de 01/03/2022, Processo n. 91186/2020-05, celebram o Município de Campo Grande-MS, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FUNDHAB, operacionalizado pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – AMHASF e a empresa DINAIR DE SOUZA PINHEIRO - ME, em obediência ao Art. 26 na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 ficando revogada a Portaria "PE" AMHASF n. 109, de 19 de setembro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.774, de 21 de setembro de 2022.

Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, a contar a partir de 24 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA "PE" AMHASF N. 41, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidor EMERSON SIMOES ALBRES, matrícula 388488/01, e o suplente MARCO AURELIO DOS SANTOS, matrícula 410665/01, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato**, e a servidora LETICIA MACEDO NEPOMUCENO, matrícula 410657/01, e a suplente RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS, matrícula 388655/01, para exercerem a função de **Gestor do Contrato**, referente ao contrato n. 09 de 07/04/2022 – cujo o objeto é a prestação de serviços de outsourcing, de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas ao instrumento, anexo ao Processo Administrativo N. 26523/2022-10, celebram a AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-AMHASF E A EMPRESA W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme o disposto a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, ficando revogada a Portaria "PE" AMHASF n. 43, de 07 de abril de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.634, de 9 de maio de 2022.

Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, a contar a partir de 04/05/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA "PE" AMHASF n. 42, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA, matrícula nº. 378137/04, para compor a Comissão Especial Permanente, designada pela Portaria "PE" AMHASF nº. 28, de 11 de abril de 2023, publicada no DIOGRANDE nº. 7.014, de 13 de abril de 2023, com a finalidade de auxiliar na implantação dos procedimentos para avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens patrimoniais imóveis de responsabilidade desta Autarquia, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente de Bens Imóveis Patrimoniais (CPBIP), em substituição ao servidor ELTON DIONE DE SOUZA, matrícula nº. 388006/10, com efeito a partir de 18 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

PORTARIA "PE" AMHASF n. 43, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de março de 2023, a servidora SUZANA CHIMENES TORRES DA SILVA, matrícula n. 402249/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 01, classe "C", lotada na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 68180/2019-56).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários


AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA "PE" PLANURB N. 10, DE 3 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: VINÍCIUS VITIRITTI FERREIRA ZANARDO, matrícula n. 412417/3, como FISCAL, e VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI, matrícula n. 153486/6, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) firmado com a Empresa EVENTEC Serviços e Comércio de Produtos LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 76/2023, cujo o objeto é prestação de serviços para organização de eventos, compreendendo planejamento, organização, coordenação, execução e fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do "IV Encontro da Rede Brasileira de Institutos de Planejamento (IN REDE)" e "VI Seminário Cidades Brasileiras: Desejos e Possibilidades", conforme quantidades e itens indicados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III) e proposta, originários do edital de licitação, cujas as disposições, em sua totalidade, são vinculativas ao contrato, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no art. 8º da IN n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020, com efeito a partir da data de 24 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

PORTARIA "PE" PLANURB N. 11, DE 3 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras: CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO, matrícula n. 379743/2, como GESTOR, e LUCIANA DE FIGUEIREDO, matrícula n. 373643/11, para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) firmado com a Empresa EVENTEC Serviços e Comércio de Produtos LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 76/2023, cujo o objeto é prestação de serviços para organização de eventos, compreendendo planejamento, organização, coordenação, execução e fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do "IV Encontro da Rede Brasileira de Institutos de Planejamento (IN REDE)" e "VI Seminário Cidades Brasileiras: Desejos e Possibilidades", conforme quantidades e itens indicados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III) e proposta, originários do edital de licitação, cujas as disposições, em sua totalidade, são vinculativas ao contrato, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no art. 8º da IN n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020, com efeito a partir da data de 24 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA: 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.969/2019-12

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DENOMINADO DE "ÁREA PÚBLICA", LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ANTÔNIO RAHE, ARETI DELIGEORGE VAVAS E JAMIL BASMAGE, DESTINADA A ESTACIONAMENTO, INTEGRANTE DO PARCELAMENTO MATA DO JACINTO, BAIRRO MATA DO JACINTO, REGIÃO PROSA, EM CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Procuradoria Geral do Município - PGM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 07 de junho de 2023

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 04 de maio de 2023.

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 03.05.2023, sendo a mesma declarada deserta:

CRENCIAMENTO: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=4

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Presidente da CPL

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Presidente da Comissão

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.043/2023-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 18/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/05/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=91

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 245/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.094/2022-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOBREAK'S

REQUISITANTE: Procuradoria-Geral do Município - PGM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 18/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/05/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=245

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.421/2023-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS HABILITADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

REQUISITANTE: Fundação Municipal do Esporte - FUNESP

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 08/05/2023
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 Campo Grande - MS, 04 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**

Coordenador de Processamento
das Licitações

Pregoeira

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 001/2023

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente a **Sr. MESSIAS BENITES DA SILVA**, que no dia 9 (nove) de maio do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n. : 001/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO n. : 44700/2022-95
 INTERESSADA : MESSIAS BENITES DA SILVA
 ASSUNTO : INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL
 CONSELHEIRA RELATORA : TATIANA FERNANDES DA COSTA

Obs.: O interessado, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019.

Campo Grande/MS, 3 de maio de 2023.

MARCIA RITA DE AMORIM PORTELA
Secretária-Geral - CORAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO N. 331/CMDPI/2023.

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMA A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **230ª Sessão Ordinária** realizada no dia 26 de abril de 2023.

Considerando a Deliberação N. 312/CMDPI/2022 que Dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais, Instituições Privadas e Organização da Sociedade Civil, com ou sem fins lucrativos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres n. 08/2023 e 09/2023 da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa - CIFA.

Art. 2º - Conceder Renovação de Inscrição do Programa de Atendimento às entidades constantes no anexo único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 26 de abril de 2023.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do CMDPI

Anexo Único da Deliberação n. 331/CMDPI/2023.

ENTIDADE	N. DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE	DATA	VALIDADE	CNPJ
POUSADA DE IDOSOS VOVÓ IZAURA	N. 35	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	26/04/2023	1 ano	28.538.550/0001-88
ACONCHEGO DA VOVÓ	N. 30	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	26/04/2023	2 anos	17.265.491/0001-03

DELIBERAÇÃO N. 332/CMDPI/2023.

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMA A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio

de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **230ª Sessão Ordinária** realizada no dia 26 de abril de 2023.

Considerando a Deliberação N. 312/CMDPI/2022 que Dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais, Instituições Privadas e Organização da Sociedade Civil, com ou sem fins lucrativos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer n. 07/2023 da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa - CIFA.

Art. 2º - Conceder Inscrição do Programa de Atendimento à entidade constante no anexo único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 26 de abril de 2023.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do CMDPI

Anexo Único da Deliberação n. 332/CMDPI/2023.

ENTIDADE	N. DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE	DATA	VALIDADE	CNPJ
HOTEL EMILIO TAKAMORI	N. 43	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	26/04/2023	1 ano	21.550.607/0002-04

DELIBERAÇÃO N. 333/CMDPI/2023.

DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **230ª Sessão Ordinária** realizada no dia 26 de abril de 2023.

Considerando a Deliberação N. 312/CMDPI/2022 que Dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais, Instituições Privadas e Organização da Sociedade Civil, com ou sem fins lucrativos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer n. 11/2023 da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não-Governamentais de Atendimento ao Idoso - CIFA do CMI de Campo Grande - MS.

Art. 2º - Indeferir a concessão da Inscrição de Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da Entidade **SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDARIA- CONSSOL**.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de abril de 2023.

Cons.^a Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa
Presidente do CMDPI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 12/2023
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 03 de maio de 2023.

Vanessa Quinhones de Oliveira
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 12/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
GCQ9J32	024069/2023-06	MV00231657-74550	PROVIDO
HTE5803	027200/2023-05	MA00095862-60503	PROVIDO
HTE5803	027201/2023-60	REN0476535-74550	PROVIDO
NRG5995	026067/2023-43	MV00232613-74550	PROVIDO
NRG5995	026072/2023-83	MA00096561-60503	PROVIDO
QAC9213	024153/2023-11	MV00210971-74550	PROVIDO
QAY2D74	024046/2023-01	REN0474704-74710	PROVIDO
OOU1157	027562/2023-98	MC00086299-60412	PROVIDO
QAH4205	027579/2023-91	MV00096615-74550	PROVIDO
QAH4205	027580/2023-70	REN0171241-74550	PROVIDO
QAH4205	027584/2023-21	MV00071177-74550	PROVIDO
QAH4205	027586/2023-56	REN0173970-74550	PROVIDO
QAH4205	027587/2023-19	MV00097885-74550	PROVIDO
BAN4J25	026060/2023-02	NQ00031734-59670	NAO PROVIDO
HRC5484	023256/2023-18	MV00216718-74550	NAO CONHECIMENTO
RWC2E66	022993/2023-12	REN0469220-74630	NAO PROVIDO
NRL1011	028170/2023-73	MA00098455-60503	NAO PROVIDO
QAO3557	027478/2023-83	TEN0255314-54521	NAO PROVIDO
REY8E87	027409/2023-61	TEN0249293-76332	NAO PROVIDO
RWB8B58	027765/2023-75	TEN0262136-76252	NAO PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE JULGAMENTO N.30/2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 04 de maio de 2023

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO-INFRAÇÃO	RELATOR
35431/2019-99	CONSORCIO GUAICURUS 45110-35	THIAGO L. DE ARAUJO	
35438/2019-38	CONSORCIO GUAICURUS 45113-35	THIAGO L. DE ARAUJO	
35440/2019-80	CONSORCIO GUAICURUS 45114-35	THIAGO L. DE ARAUJO	
35238/2019-49	CONSORCIO GUAICURUS 45163-35	THIAGO L. DE ARAUJO	
35241/2019-53	CONSORCIO GUAICURUS 45164-35	THIAGO L. DE ARAUJO	
37226/2019-31	CONSORCIO GUAICURUS 45396-310	THIAGO L. DE ARAUJO	
37234/2019-69	CONSORCIO GUAICURUS 45397-310	THIAGO L. DE ARAUJO	

37382/2019-56	CONSORCIO GUAICURUS 45172-35	JOSE R. N. GONDIM	
37406/2019-12	CONSORCIO GUAICURUS 45174-35	JOSE R. N. GONDIM	
37416/2019-76	CONSORCIO GUAICURUS 45176-35	JOSE R. N. GONDIM	
37425/2019-67	CONSORCIO GUAICURUS 45177-35	JOSE R. N. GONDIM	
37431/2019-60	CONSORCIO GUAICURUS 45178-35	JOSE R. N. GONDIM	

44305/2019-25	CONSORCIO GUAICURUS 45505-58	JOSE R. N. GONDIM	
44312/2019-91	CONSORCIO GUAICURUS 45510-58	JOSE R. N. GONDIM	

43713/2019-04	CONSORCIO GUAICURUS 45197-35	TÁSSIA N. DA ROCHA	
34775/2019-62	CONSORCIO GUAICURUS 45278-35	TÁSSIA N. DA ROCHA	
35446/2019-66	CONSORCIO GUAICURUS 45501-35	TÁSSIA N. DA ROCHA	
42442/2019-25	CONSORCIO GUAICURUS 45673-35	TÁSSIA N. DA ROCHA	
42825/2019-94	CONSORCIO GUAICURUS 46316-35	TÁSSIA N. DA ROCHA	
42830/2019-24	CONSORCIO GUAICURUS 46318-35	TÁSSIA N. DA ROCHA	
39595/2019-68	CONSORCIO GUAICURUS 46251-25	TÁSSIA N. DA ROCHA	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIT N. 032/2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 04 de maio de 2023

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO

XXX000	42832/2019-50	035-46320	IMPROCEDENTE
XXX000	42846/2019-64	035-46326	IMPROCEDENTE
XXX000	42856/2019-18	310-46334	IMPROCEDENTE
XXX000	42857/2019-81	035-46336	IMPROCEDENTE
XXX000	42861/2019-58	035-46337	IMPROCEDENTE
XXX000	42887/2019-41	310-46392	IMPROCEDENTE
XXX000	43171/2019-25	310-46344	IMPROCEDENTE
XXX000	43173/2019-51	310-46346	IMPROCEDENTE
XXX000	43181/2019-89	035-46348	IMPROCEDENTE
XXX000	44016/2019-16	310-46512	IMPROCEDENTE
XXX000	44131/2019-46	311-46243	IMPROCEDENTE
XXX000	44948/2019-13	311-46655	IMPROCEDENTE
XXX000	46491/2019-82	035-46597	IMPROCEDENTE
XXX000	46501/2019-34	035-46600	IMPROCEDENTE
XXX000	46519/2019-08	035-46707	IMPROCEDENTE
XXX000	46521/2019-41	035-46708	IMPROCEDENTE
XXX000	46629/2019-06	035-46752	IMPROCEDENTE
XXX000	47294/2019-17	035-46767	IMPROCEDENTE
XXX000	47324/2019-86	035-46628	IMPROCEDENTE
XXX000	47328/2019-37	035-46712	IMPROCEDENTE
XXX000	47330/2019-89	035-46713	IMPROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO n. 1.367, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Institui a Medalha do Mérito Legislativo "Coronel da Polícia Militar Francisco Libório Silveira" no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, a Medalha do Mérito Legislativo "Coronel da Polícia Militar Francisco Libório Silveira", a ser outorgada a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes contribuições para melhoria no trânsito, por meio de ideias, ações, projetos e até mesmo que com suas ações tenham salvado ou ajudado a salvar vidas.

§ 1º A concessão da Medalha será proposta mediante indicação de até 2 (dois) profissionais, por Vereador, de diversas áreas de atuação, que lidam ou já lidaram com o trânsito, podendo ser civis ou militares, apresentando o currículo do homenageado, com justificativa por escrito.

§ 2º A homenagem será concedida em Sessão Solene, a ser realizada, anualmente, na ocasião das comemorações do mês do trânsito, em maio.

§ 3º A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, consignadas no orçamento de programa vigente e nos exercícios posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 4 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo administrativo nº: 083/2023

Carta Contrato nº: 006/2023

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: KAMPAI MOTORS LTDA

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2023 a 19/04/2024.

Data do Contrato: 19/04/2023

Valor do Contrato: R\$ 214.000,00

Dotações Orçamentárias: 44.90.52.52

Empenho nº: 197/2023, de 19/04/2023

Amparo Legal: Fundamenta-se no art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 069/2022

Contrato administrativo nº: 012/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/05/2022, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: CONCEITO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA

Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 05/05/2023 a 04/11/2023.

Data do Aditivo: 03/05/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.35.01

Amparo Legal: Fundamenta-se no art. 57, parágrafo 1º, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Luciana Garcia Gabas Coelho

ATOS DE PESSOAL**DECRETO N. 9.103**

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **IDALINA ROJAS VERA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.104

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo AP 104, a partir de 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.105

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER promoção horizontal à servidora efetiva abaixo relacionada, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	PADRÃO/NÍVEL:	A PARTIR DE:
VIVIANE DA S. G. MACHADO	Auxiliar Operacional	20-VIII	28.05.2023

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.106

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos/2021, de acordo com o Edital de Homologação n. 04/2022/CMCG, de 21 de setembro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.777, de 23 de setembro de 2022, a qual foi nomeada através do Decreto n. 9.094, de 14 de abril de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.018, f. 27, de 17 de abril de 2023, em virtude do não atendimento aos requisitos previstos no Edital de Convocação respectivo, com fulcro no § 4º do art. 31 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), cessando as obrigações desta Câmara Municipal para com a seguinte candidata:

CARGO:	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA AMPLA CONCORRÊNCIA:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	13º

CAMPO GRANDE-MS, 04 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.734

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 78, *caput*, da Lei Complementar n. 190, de 22

de dezembro de 2011, conforme especificações contidas no Processo n. 10653/2022, bem como no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	A PARTIR:	PERCENTUAL TEMPO DE SERVIÇO ATUAL:
MARCELO DA CRUZ TAVARES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	20/05/2023	35%

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.735

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REGISTRAR nos assentamentos funcionais da servidora efetiva **PRISCILA CHENDER DE LIMA ARAÚJO DE ARRUDA**, matrícula n. 167, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, o tempo de serviço/contribuição prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS como Assistente Administrativo II, no período de 27/06/2014 a 28/02/2023, com fulcro no § 3º do Art. 78 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9796, de 05 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3112, de 06 de julho de 1999, conforme declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (Processo n. 5546/2023).

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.737

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Antônio José Faustino**, matrícula n. 11977, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 006/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 083/2023**;

Art. 2º - Fica designado o servidor Simon Kaywa Arruda Pereira, matrícula n. 147, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 03 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

APOSTILA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:

No Decreto n. 9.102, publicado no DIOGRANDE n. 7.038, f. 27, de 04 de maio de 2023, foi feita a seguinte apostila, exclusivamente com relação ao servidor JOÃO GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS:

ONDE CONSTOU: "a partir de 1º de maio de 2023"

PASSE A CONSTAR: "a partir de 1º de abril de 2023"

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023**

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:** Considerando a adjudicação exarada pelo pregoeiro substituto no dia 25/04/2023, em favor da empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.892.343/0001-15, pelo valor global de **R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais)**;

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 004/2023;

Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado; Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 004/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) EM MICROINFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NOVOS DE PRIMEIRO USO, SOFTWARES, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Campo Grande (MS), 03 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

ÁGUAS GUARIROBA S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação (Ampliação/Prorrogação) – LI nº 02.028/2023, para atividade de **INTERCEPTOR DE ESGOTO da Margem Esquerda do Córrego Lagoa**. Localizada na Avenida Duque de Caxias com a Rua Andradas até a Rua Panambi Vera, no município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores da Vila Jacy, por intermédio de seus associados, conforme previsto no estatuto social, convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/06/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Brigadeiro Tobias, 1702, vila Jacy, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 25/05/2023. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁIRA. Pelo presente EDITAL fica convocado os associados da Associação Municipal dos Servidores de Nível Superior do Município de Campo Grande, MS, (ASMNS), para reunirem-se em Assembleia Geral que será realizada por meio virtual, pelo Google Meet, cujo ato correrá no dia 10 de maio de 2023, no horário das 18hs00mn, em primeira convocação, e às 18hs30mn, em segunda convocação, onde será deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão sobre a alteração do estatuto, especialmente para constar a prorrogação de mandato da atual diretoria, conforme já aprovado em reunião realizada em 13/03/2023; 2) Outros assuntos pertinentes à Associação. Campo Grande, MS, 04 de maio de 2023. Paulina Barbosa Ferreira, Presidente da Associação Municipal dos Servidores de Nível Superior do Município de Campo Grande, MS.

Edital de Convocação

O Clube Mães do Leon Denizart Conte, por intermédio de suas associadas, conforme previsto no estatuto social, convoca as Associadas para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/06/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Dois Irmãos, s/n, (Escola Rachid Saldanha Derzi), Leon Denizart Conte, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 25/05/2023. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Leon Denizart Conte, por intermédio de seus associados, conforme previsto no estatuto social, convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/06/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Dois Irmãos, s/n, (Escola Rachid Saldanha Derzi), Leon Denizart Conte, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 25/05/2023. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Bairro Monte Castelo e Jardim Novo São Paulo, por intermédio de seus associados, conforme previsto no estatuto social, convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/06/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na Av. Monte Castelo, 50, bairro Monte Castelo, nesta Capital, para delibarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 25/05/2023. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembléia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

REQUERIMENTO

JOÃO CARPES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000 M²**. Localizada à **BR-060 RODOANEL PARA ROCHEDINHO, ÁREA DESMEMBRADA B – LOTE 09**, município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Jardim Penfigo convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/06/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Antonio Moises Farias, s/n (Escola Elizio Ramires Vieira), nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 25/05/2023. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Convocação

A Comissão de Moradores Jardim Vespasiano Martins, coordenada pela senhora Matilde Mendonça Gomes de Freitas, convoca todos os moradores do loteamento social Jardim Vespasiano Martins, de Campo Grande – MS, para uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 11 de junho de 2023, das 9 (nove) às 13 (treze) horas, mas se houver mais de uma chapa a Assembleia será estendida até as 16 (dezesseis) horas, na Rua Luiz Gustavo Ramos de Arruda, nº 305, no Jardim Vespasiano Martins, para delibarem as seguintes Ordens do Dia: a) justificativa de vacância; b) reformulação do Estatuto Social da Associação, l; c) Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Loteamento social Jardim Vespasiano Martins. A entrega das chapas deverá ocorrer no dia 1º de junho de 2023, na UCCMA/MS - Rua Victor Assis Brasil, nº 30, Recanto dos Rouxinóis, das 14 às 16 horas, fone.99286-8499.

Convocação

A senhora Ruth Alves Teixeira, Presidente da União Campograndense de Clubes de Mães e Associações – **UCCMAS/MS**, convoca todas mães moradoras no Conjunto Habitacional Mario Covas, para uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 04 de junho de 2023, das 9 (nove) às 13 (treze) horas, na Rua dos Topógrafos, nº 1.645, fundos, no Conjunto Habitacional Mario Covas, para delibarem as seguintes Ordens do Dia: a) justificativa de vacância; b) Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Clube de Mães do conjunto Habitacional Mario Covas. A entrega das chapas deverá ocorrer no dia 25 de maio de 2023, na UCCMA/MS - Rua Victor Assis Brasil, nº 30, Recanto dos Rouxinóis, das 14 às 16 horas, fone.99286-8499.